

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS – DCA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SOCIAL**

Marcos Paulo Ade Schneider

**As Políticas Públicas Gaúchas e Catarinenses de Incentivo ao Esporte: Análise dos Jogos
Escolares JERGS, CERGS e OLESC**

Porto Alegre, 2016

Marcos Paulo Ade Schneider

**As Políticas Públicas Gaúchas e Catarinenses de Incentivo ao Esporte: Análise dos Jogos
Escolares JERGS, CERGS e OLESC**

Trabalho de conclusão de curso de graduação
em Administração Pública e Social apresentado
como requisito parcial para obtenção do grau
de Bacharel em Administração.

Orientador: Prof. Dr. Aragon Érico Dasso
Júnior.

Porto Alegre, 2016

Marcos Paulo Ade Schneider

**As Políticas Públicas Gaúchas e Catarinenses de Incentivo ao Esporte: Análise dos Jogos
Escolares JERGS, CERGS e OLESC**

Trabalho de conclusão de curso de graduação
em Administração Pública e Social apresentado
como requisito parcial para obtenção do grau
de Bacharel em Administração.

Conceito Final _____

Aprovado em _____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA:

Orientador – Prof. Dr. Aragon Érico Dasso Júnior – UFRGS

Examinador – Prof^a. Dr^a. Renata Ovenhausen Albernaz - UFRGS

A vida é composta por diferentes pilares que, unidos, nos possibilitam ser o que quisermos.

São os pilares de todas as minhas conquistas:

meus pais e avós: norteadores e exemplos para a vida

os professores e mestres: a base de todo conhecimento

a minha amada Ninna: pois somos um só

o esporte: meu esteio emocional

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais e avós, que jamais hesitaram em me ajudar e apoiar em quaisquer decisões que já tomei ao longo da vida. Como retribuição a todo esforço e confiança em mim depositado ao longo dos anos, me faltam palavras para agradecê-los, deixo registrado neste trabalho a eterna gratidão que tenho como filho e neto, por tudo que já me proporcionaram ao longo da vida.

À minha namorada Ninna, que ao longo desses anos de graduação sempre me apoiou, incentivou e me mostrou como trilhar o caminho acadêmico com seriedade e paixão.

Aos meus mestres e professores de toda vida, que me instigaram a ser uma pessoa mais crítica e interessada pelos mais diversos temas. Através dos conhecimentos compartilhados comigo, pude cruzar fronteiras que jamais imaginei alcançar, a traçar rumos que jamais iria trilhar sozinho, minha homenagem aos profissionais do ensino, que mesmo em situação de desvalorização frente a outros ofícios, optam por disseminar o conhecimento para a sociedade.

Agradeço em especial ao meu orientador professor Dr. Aragon Érico Dasso Júnior, que em suas aulas sempre estimulou os alunos através do exercício da crítica e do domínio do conhecimento técnico, para enxergarmos além do óbvio e sermos capazes de analisar e solucionar problemas pertinentes à nossa sociedade e da nossa Administração Pública.

Aos apoiadores do desenvolvimento desse trabalho, em especial ao meu professor Carlos Pinheiro, lenda do atletismo gaúcho e um eterno apoiador do esporte, que me fez perceber a necessidade do tema e me abriu as portas para que ele pudesse ser desenvolvido com maior precisão. Ao Gustavo Freitas (o Maninho), formador de cidadãos e técnico da Equipe de Ciclismo de Criciúma/SC, que me proporcionou a incrível experiência de participar e vencer os jogos escolares em minha adolescência, possibilitando ver e viver de perto a eficácia do esporte como integrador social.

A todos vocês e aos que de alguma forma estiveram envolvidos na construção desse trabalho, meu eterno agradecimento.

RESUMO

Os jogos escolares, políticas públicas que materializam os princípios e direitos constitucionais à educação e ao esporte, possuem objetivos bastante amplos que relacionam ambas as temáticas. As Administrações Públicas estaduais do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, através desses eventos que envolvem os alunos do ensino fundamental e médio, fazem uso de seu poder estatal para promover aquilo que prevê a constituição e as diretrizes propostas por diversos organismos governamentais ligados à área, como o Conselho Nacional do Esporte e as Secretarias/Fundações responsáveis pela condução dos temas acerca do esporte e educação. Nesse contexto, o objetivo principal dessa pesquisa é analisar as políticas públicas de esporte e educação gaúchas e catarinenses no que tange aos jogos escolares e suas variáveis institucionais, além da influência destas nos aspectos sociais intrínsecos ao esporte. Além disso, pretende-se identificar semelhanças e diferenças entre as políticas públicas adotadas pelos governos estaduais já identificados, a fim de averiguar as propostas que visam desenvolver o aluno enquanto cidadão. Por fim, será verificada a eficácia das políticas públicas de incentivo ao esporte dos estados do RS e de SC e se o comprometimento destes entes federados condiz com as suas responsabilidades exigidas via constituição. Procura-se com esse estudo contribuir para uma melhor formulação de políticas públicas, de forma que os gestores possam subsidiar suas decisões ao pensarem nos jogos enquanto ferramentas de inclusão e transformação social do alunado. A natureza desse estudo é qualitativa e analítica. Nesse sentido, o método de abordagem utilizado no desenvolvimento do trabalho é o hipotético-dedutivo, combinado com o método de procedimento comparado. São utilizadas como técnicas de pesquisa as análises documental e bibliográfica, além de uma entrevista semiestruturada com atores relevantes à organização, execução e participação nos jogos. Cabe ressaltar que a hipótese inicial desta pesquisa está no entendimento de que a educação e o esporte, como forma de lazer e integração social, assegurados pela Constituição Federal de 1988, como direito de todo cidadão, são fundamentais no desenvolvimento do jovem em idade escolar e fator decisivo na sua transformação social e formação cidadã.

Palavras-chave: Política Pública; Direitos Fundamentais; Jogos Escolares; Educação; Esporte.

ABSTRACT

Scholar games, which are public policies that embody the principles and constitutional rights to education and sports, have broad goals related to both themes. The State Public Administration of Rio Grande do Sul and Santa Catarina, through these events involving students in elementary and secondary education, make use of their state power to promote what is provided by the constitution and guidelines proposed by many government agencies linked to areas such as the National sports Council and the Departments / Foundations responsible for the conduct of issues about the sport and education. In this context, the main objective of this research is to analyze the educational and sports public policies of Rio Grande do Sul and Santa Catarina regarding scholar games and its organizational variables, besides their influence on social aspects of sport practice. In addition, we intend to identify similarities and differences between public policies adopted by these state governments, in order to ascertain their proposals of developing the student as a citizen. Finally, the effectiveness of public policies to encourage sport in the states of RS and SC and the commitment of these federal entities consistent with their responsibilities required via constitution will be checked. The intentions of this study are in contribution to a better formulation of public policies, so that managers can support their decisions to think in the games, while a tool of inclusion and social transformation of the student collective. The nature of this study is qualitative and analytical. In this sense, the method to be used to develop this work is the hypothetical-deductive. It was used a document analysis, data collection from a sample and a comparative analysis was performed, also, semi-structured interviews were taken with key actors. It is noteworthy that the initial hypothesis of this research is the understanding of education and sport as a form of leisure and social integration, guaranteed by the Constitution of 1988 as a right of every citizen as a key part of youth development in school age and decisive factor to keep young people in school / college life.

Keywords: Public Policy; Fundamental rights; Scholar games; Education; Sport.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Mapa das Coordenadorias Regionais de Educação – **p.39**

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADR – Agências de Desenvolvimento Regional
CAFF – Centro Administrativo Fernando Ferrari
CCO – Comissão Central Organizadora
CED – Conselho Estadual de Esporte
CELIC – Subsecretaria da Administração Central de Licitações
CERGS – Campeonato Estudantil do Rio Grande do Sul
CETE – Centro Estadual de Treinamento Esportivo
CF – Constituição Federal
COB – Comitê Olímpico Brasileiro
CRE – Coordenadorias Regionais de Educação
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
FESPORTE – Fundação Catarinense de Desportos
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDERGS – Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul
JEBs – Jogos Escolares Brasileiros
JERGS – Jogos Escolares do Rio Grande do Sul
JESC – Jogos Escolares de Santa Catarina
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
OLESC – Olimpíada Estudantil Catarinense
ONG – Organização Não Governamental
RS – Rio Grande do Sul
SC – Santa Catarina
SEDUC/RS – Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul
SETEL – Secretaria Estadual de Turismo, Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul
TJD – Tribunal de Justiça Desportiva

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	13
2	DIREITO AO ESPORTE E POLÍTICAS PÚBLICAS ESPORTIVAS NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA.....	17
2.1	DIREITO AO ESPORTE NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA.....	17
2.1.1	Direitos Fundamentais.....	17
2.1.1.1	Direitos Fundamentais de Primeira Geração.....	19
2.1.1.2	Direitos Fundamentais de Segunda Geração.....	20
2.1.1.3	Direitos Fundamentais de Terceira Geração.....	21
2.1.1.3	Direitos Fundamentais de Quarta Geração.....	21
2.1.2	Direito ao Esporte no Brasil.....	23
2.1.3	Direito à Educação no Brasil.....	24
2.2	POLÍTICAS PÚBLICAS ESPORTIVAS NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA.....	25
2.2.1	Políticas Públicas.....	25
2.2.2	Políticas Públicas Esportivas.....	28
2.2.3	Políticas Públicas Esportivas na Educação Escolar Brasileira.....	29
2.3	CONCLUSÃO DO CAPÍTULO 2.....	32
3	JOGOS ESCOLARES NO RIO GRANDE DO SUL E EM SANTA CATARINA.....	34
3.1	JOGOS ESCOLARES NO BRASIL.....	34
3.2	JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO SUL (JERGS).....	36
3.2.1	Histórico.....	36
3.2.2	Objetivos.....	37
3.2.3	Competência: Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul - SEDUC	38
3.2.4	Recursos Orçamentários e Financeiros.....	39
3.2.5	Recursos Humanos.....	40
3.2.6	Recursos Materiais.....	40
3.2.7	Funcionamento.....	41
3.3	CAMPEONATO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO SUL (CERGS).....	41
3.3.1	Histórico.....	41
3.3.2	Objetivos.....	42

3.3.3	Competência: Fundação de Esportes e Lazer do Rio Grande do Sul - FUNDERGS.....	42
3.3.4	Recursos Orçamentários e Financeiros.....	43
3.3.5	Recursos Humanos.....	44
3.3.6	Recursos Materiais.....	44
3.3.7	Funcionamento.....	44
3.4	OLIMPÍADA ESTUDANTIL CATARINENSE (OLESC).....	45
3.4.1	Histórico.....	45
3.4.2	Objetivos.....	46
3.4.3	Competência: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE.....	47
3.4.4	Recursos Orçamentários e Financeiros.....	48
3.4.5	Recursos Humanos.....	49
3.4.6	Recursos Materiais.....	49
3.4.7	Funcionamento.....	49
3.5	CONCLUSÃO CAPÍTULO 3.....	50
4	ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS ESPORTIVAS E SUA MATERIALIZAÇÃO: OS JOGOS ESCOLARES.....	52
4.1	ANÁLISE DOS DADOS: UMA BREVE EXPLICITAÇÃO METODOLÓGICA.....	52
4.2	ANÁLISE DAS VARIÁVEIS SELECIONADAS EM RELAÇÃO ÀS PERCEPÇÕES DOS ATORES.....	54
4.2.1	Quanto ao Histórico.....	55
4.2.1.1	O histórico dos JERGS.....	55
4.2.1.2	O histórico do CERGS.....	56
4.2.1.1	O histórico da OLESC.....	56
4.2.2	Quanto aos Objetivos.....	57
4.2.3	Quanto à Competência para execução dos Jogos.....	59
4.2.4	Quanto aos Recursos Orçamentários e Financeiros.....	60
4.2.5	Quanto aos Recursos Humanos.....	61
4.2.6	Quanto aos Recursos Materiais.....	62
4.2.1	Quanto ao Funcionamento.....	63
4.2.7.1	O funcionamento dos JERGS.....	64
4.2.7.2	O funcionamento do CERGS.....	65
4.2.7.1	O funcionamento da OLESC.....	65

4.3	CONCLUSÃO CAPÍTULO 4.....	67
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	69
	REFERÊNCIAS.....	71
	APÊNDICE.....	74

1 INTRODUÇÃO

As políticas públicas são mecanismos do Estado que buscam incentivar e assegurar diversos direitos do cidadão através de ações, projetos e programas. São elaboradas e executadas pelas entidades governamentais, mas também podem ter participação privada, sobretudo na sua execução. Trata-se de um fluxo de decisões públicas, orientadas a manter o equilíbrio social ou a introduzir desequilíbrios destinados a modificar essa realidade. Tais decisões são condicionadas pelo próprio fluxo, pelas reações e modificações que elas provocam no tecido social, bem como pelos valores, ideias e visões dos que as adotam ou influenciam na decisão. É possível considerá-las como estratégias que apontam para diversos fins, todas elas, de alguma forma, desejadas pelos diversos grupos que participam do processo decisório.

A finalidade última de tal dinâmica – consolidação da democracia, justiça social, manutenção do poder, felicidade das pessoas – constitui elemento orientador geral das inúmeras ações que compõem determinada política. Com uma perspectiva mais operacional, pode-se dizer que ela é um sistema de decisões públicas que visa a ações ou omissões, preventivas ou corretivas, destinadas a manter ou modificar a realidade de um ou vários setores da vida social por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e da alocação dos recursos necessários para atingir os objetivos estabelecidos.

Tanto a política como as políticas públicas se relacionam com o empoderamento social. Por um lado, a política é um conceito amplo, relativo ao poder em geral, porém, as políticas públicas dizem respeito a soluções específicas de como tratar assuntos públicos.

É importante considerar que temáticas como o esporte e a educação são direitos assegurados pela Constituição Federal brasileira de 1988 como direitos fundamentais de todo cidadão. O art.6º da CF/88 diz que o lazer e a educação são direitos sociais, enquanto que o art. 217 CF/88 diz que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um.

Os estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina possuem em comum como política pública os jogos esportivos. Na primeira categoria destes jogos, visa-se atingir os jovens em idade escolar até 17 anos, como é o caso dos Jogos Escolares do Rio Grande do Sul (JERGS), do Campeonato Escolar do Rio Grande do Sul (CERGS) e da Olimpíada Estudantil Catarinense (OLESC). Em Santa Catarina o surgimento desta competição se inicia através da Lei 9.131/93, que institui a criação da Fundação Catarinense de Desportos (FESPORTE), uma fundação pública estadual, idealizadora da OLESC, em 2001, para aproximar os jovens

estudantes de ensino fundamental e médio de competições esportivas, nos mesmos moldes dos Jogos Abertos de Santa Catarina, porém enfatizando a frequência escolar do aluno-atleta como fator condicionante para participar no evento esportivo que já se encontra em sua 15ª edição.

No Rio Grande do Sul, enquanto política pública, os Jogos Escolares do Rio Grande do Sul (JERGS) foram organizados pela primeira vez em 1970 através da Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul, tendo como órgão máximo durante as competições a Assessoria de Esportes e sendo executados pelas Coordenadorias Regionais de Educação junto às administrações municipais. Atualmente já está em sua 45ª edição.

Diante disso, questiona-se: como se configuram as políticas públicas escolares gaúchas e catarinenses, no que tange aos jogos escolares, através de suas variáveis institucionais?

Busca-se, através desta pesquisa, analisar e compreender os impactos das políticas públicas de incentivo ao esporte para jovens em idade escolar adotadas por dois estados do sul do Brasil: o Rio Grande do Sul, através dos Jogos Escolares do Rio Grande do Sul (JERGS) e do Campeonato Estudantil do Rio Grande do Sul (CERGS) e Santa Catarina, através da Olimpíada Estudantil Catarinense (OLESC).

O autor deste trabalho foi vencedor da OLESC em 2005, na modalidade de ciclismo, representando Criciúma/SC, seu município de origem. Utilizou o seu prêmio, uma bolsa integral de três anos, para concluir o último ano do ensino médio em uma escola privada e posteriormente cursar dois anos em uma universidade particular. Esse estudo é fruto do convívio do autor com tais práticas desde então. Espera-se, com este trabalho, obter informações para elaborar uma análise do cenário atual de políticas públicas de incentivo ao esporte enquanto evento que transforma o jovem em diversas instâncias de sua vida social, através da interação com os colegas, experiências de novas realidades e sensações, e do desenvolvimento de respeito mútuo e a cultura de paz.

São descritos os marcos normativos das políticas públicas de incentivo ao esporte do aluno-atleta, adotadas pelos governos dos dois estados em estudo: o gaúcho e o catarinense. Além disso, pretende-se identificar semelhanças e diferenças entre as políticas públicas adotadas pelos governos estaduais já identificados.

A natureza deste estudo é qualitativa e analítica. Nesse sentido, o método de abordagem utilizado no desenvolvimento do trabalho é o hipotético-dedutivo, combinado com o método de procedimento comparado. São utilizadas como técnicas de pesquisa as análises documental e bibliográfica, além de uma entrevista semiestruturada. Os entrevistados foram

escolhidos por sua relevância na organização, execução ou participação nos referidos jogos escolares.

Os resultados desta pesquisa serão entregues às entidades governamentais que amparam os referidos eventos esportivos e também para os envolvidos no fornecimento de dados e informações ao autor da pesquisa. Ademais, serão disponibilizados aos responsáveis pela condução das políticas públicas dos dois estados. Entende-se que esse estudo pode fornecer conhecimento sobre essas políticas públicas, enquanto instrumento de incentivo aos estudantes em seu desempenho escolar e esportivo, fomentando debates e subsidiando a tomada de decisão.

Cabe ressaltar que a hipótese inicial desta pesquisa está no entendimento de que a educação e o esporte, como forma de lazer e integração social, assegurados pela Constituição Federal de 1988, como direito de todo cidadão, é fundamental do desenvolvimento do jovem em idade escolar e fator decisivo na aderência dos jovens à vida escolar/universitária.

No tocante à classificação, em razão dos objetivos gerais definidos e do propósito inicial deste trabalho, esta pesquisa será enquadrada como de caráter descritivo, tendo em vista que este tipo de pesquisa tem foco na descrição das características de determinado fenômeno para, posteriormente, compreendê-lo e explicá-lo.

O segundo capítulo deste estudo abordará os conceitos de direitos fundamentais e de Políticas Públicas necessários para subsidiar a posterior análise das organizações e os jogos escolares, buscando entendimento quanto ao papel do Estado enquanto garantidor de direitos do cidadão, especialmente no tocante a educação e esporte.

No terceiro capítulo serão descritas as organizações responsáveis pelas políticas públicas dos jogos no Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Foram selecionadas algumas variáveis de análise, para que fosse possível entender as semelhanças e as diferenças entre as entidades e, por conseguinte, os jogos que elas realizam.

No quarto capítulo, as variáveis institucionais serão comparadas a fim de verificar a eficácia na continuidade do aluno-atleta na escola. Para que se entenda em que medida os jogos e suas normas se propõe e de fato cumprem com os textos constitucionais, quanto à garantia de direitos sociais e melhor integração do alunado com o ambiente escolar.

As considerações finais deste trabalho buscam refletir sobre os desafios que cada uma das organizações encontra, quais os caminhos a serem trilhados ainda por essa linha de estudo e realizar uma crítica em relação ao papel do Poder Público em relação ao aluno-atleta.

2 DIREITO AO ESPORTE E POLÍTICAS PÚBLICAS ESPORTIVAS NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

A interação dos temas cidadania, direitos sociais e o desporto em idade escolar, são consenso entre diversos autores, principalmente no que diz respeito ao esporte como integrador do jovem com a educação escolar. Além disso, a atividade desportiva em grupo é vista como essencial para o desenvolvimento integral da personalidade (BETTI, 1992), desenvolvendo e estimulando habilidades motoras e sociais dos jovens através de formação pedagógica, visando à interação com o grupo e o comprometimento com o coletivo (PAGANELLA, 2010; RUA, 1998; BETTI, 1992; CASTELANI FILHO, 2006).

No Brasil, o esporte em formato de competições regionais e nacionais, amparado por políticas públicas de incentivo aos eventos, aparece como estímulo aos jovens atletas nas primeiras décadas do século XX, influência dos governos militares (CASTELANI FILHO, 2006) que estimularam a criação dos Jogos Escolares nacionais.

2.1 DIREITO AO ESPORTE NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

No âmbito dos direitos sociais constantes na Constituição Federal de 1988 situam-se o esporte e o lazer (artigo 6º do Título II – Capítulo II e o artigo 217 do Título VIII – Capítulo III, legislam sobre o lazer e o desporto (esporte) respectivamente. O artigo 6º caracteriza o lazer como um direito social e, o artigo 217 versa sobre o desporto formal e não formal como direito de cada um, sendo dever do Estado fomentar tais práticas (BRASIL, 2001, p.12; 128).

A Educação Física se aproxima e interage de maneira mais consistente com a as políticas públicas desde a década de 1980, quando o Grupo de Trabalho Temático Políticas é criado no ano de 1997¹. O esporte e o lazer ganham amplo reconhecimento por parte do Estado como direitos sociais e isso se materializa através da Constituição Brasileira de 1988 em diversos pontos.

2.1.1 Direitos Fundamentais

Para que se compreenda os temas que embasam a temática desse trabalho, alguns conceitos precisam ser resgatados de forma cronológica e contextualizada, pois irão tornar-se

¹Informações encontradas no histórico do Grupo de Trabalho Temático Políticas Públicas no site do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte <http://www.cbce.org.br/br/gtt/politicaspUBLICAS>.

úteis ferramentas para subseqüentes análises. Os direitos fundamentais são a fonte formal que norteia e garante a condição de liberdade e dignidade do cidadão em teoria. Segundo Konrad Hesse (2009), um dos autores clássicos do direito público alemão, criar e manter os pressupostos elementares de uma vida na liberdade e dignidade humana é aquilo que os direitos fundamentais almejam. Para Carl Schmitt (1928), os direitos fundamentais podem ser caracterizados por dois critérios formais: primeiro os elencados e garantidos pelo instrumento da constituição e segundo, na mesma lógica, os que receberam um patamar ainda mais elevado no rol de direitos constitucionais, os imutáveis ou pelo menos de mudança dificultada, apenas através de emendas constitucionais. Ainda para o mesmo autor, do ponto de vista material, os direitos fundamentais variam conforme a ideologia, modalidade de Estado, espécie de valores e princípios consagrados pela Constituição.

Para Paulo Bonavides (1994, p.516), “a universalidade se manifestou pela vez primeira, com a descoberta do racionalismo francês da Revolução, por ensejo da célebre Declaração dos Direitos do Homem de 1789.” Após a Declaração francesa, notou-se que essa tinha um grau de abrangência mais significativo, em relação às declarações inglesas e americanas, pois:

se dirigiam a uma camada social privilegiada (os barões feudais), quando muito a um povo ou a uma sociedade que se libertava politicamente, conforme era o caso das antigas colônias americanas, ao passo que a Declaração Francesa de 1789 tinha por destinatário o gênero humano.(BONAVIDES, 1994, p.518)

O caráter mais humano desta declaração era reflexo do pensamento político europeu e internacional, conforme descreve José Afonso da Silva (1998, p.161) “dessa corrente da filosofia humanitária cujo objetivo era a liberação do homem esmagado pelas regras caducas do absolutismo e do regime feudal.”

No transcorrer desses momentos da história, observa-se que o direito a liberdade do homem ganha expressiva atenção por parte da comunidade ocidental da época. É necessário ainda que se note a enorme influência da Declaração francesa nas constituições ocidentais (MALISKA, 2001). Ainda para o mesmo autor, é a partir destas configurações de direitos que surgem os direitos de primeira geração, representando os direitos civis e políticos, que postulavam uma atividade negativa por parte do Estado, não violando o cunho individual destes direitos.

Além disso, surgem na sequência desse período novas configurações de constituições, que não visam apenas proteção individual dos indivíduos, mas também por direitos sujeitos às prestações, denominados de direitos da segunda geração, ou seja, “os direitos sociais,

culturais e econômicos concernentes às relações de produção, ao trabalho, à educação, à cultura e à previdência.” (MALISKA, 2001). Nos tempos mais recentes, as sociedades buscaram em suas constituições prestigiar novos direitos, denominados de terceira geração (direitos ao desenvolvimento, à paz, à propriedade sobre o patrimônio comum, à comunicação e ao meio ambiente). Também há que se falar em direitos de quarta geração, que prescrevem a globalização política (direito à democracia, o direito à informação e direito ao pluralismo) (BONAVIDES, 1994).

2.1.1.1 Direitos Fundamentais de primeira geração

O período revolucionário do século XVIII, marcado principalmente pelas ideologias políticas francesas e pelo teor individualista (direitos de defesa, direitos do indivíduo frente ao Estado) segue em toda sua evolução na história, institucionalizando três premissas gradativas: a liberdade, a igualdade e posteriormente a fraternidade. Os chamados direitos fundamentais de primeira geração são teorizados pelo seu cunho materialista, ao qual, foram atingindo estas características através de um processo cumulativo e qualitativo designando uma nova universalidade com escopos materiais e concretos (BONAVIDES, 1994). Diante disso, os direitos fundamentais de primeira geração segundo Bonavides:

São os direitos da liberdade, os primeiros a constarem do instrumento normativo constitucional, a saber, os direitos civis e políticos, que em grande parte correspondem, por um prisma histórico, àquela fase inaugural do constitucionalismo do Ocidente.

As ideias do referido autor estão em consonância com a descrição de Maliska (2001, p.41) ao afirmar que “[...] esses representavam uma atividade negativa por parte da autoridade estatal, de não violação da esfera individual (os chamados direitos de primeira geração, os direitos civis e políticos)”.

Os direitos de primeira geração são os direitos a liberdade, os primeiros a constarem do instrumento normativo constitucional, a saber, os direitos civis e políticos, que em grande parte correspondem, por um prisma histórico, àquela fase inaugural do constitucionalismo do Ocidente (BONAVIDES, 1994). O autor refere que atualmente esses direitos já parecerem pacíficos, em cada constituição eles foram conquistando espaço e solidez de maneira ascendente, com recuos não raros em sua trajetória, até ganhar máxima amplitude e ser

consenso em Constituições que sejam dignas deste nome. Os direitos de primeira geração são por fim direitos de resistência ou de oposição perante o Estado (BONAVIDES, 1994).

2.1.1.2 Direitos Fundamentais de segunda geração

Os direitos de primeira geração permearam o século XX caracterizando uma nova ordem social através de suas renovações nos direitos do homem. O período pós-segunda guerra consolida esses direitos em praticamente todas as constituições vigentes, passando pelas constituições de cunho ideológico marxista a até o constitucionalismo da socialdemocracia de Weimar (BONAVIDES, 1994). A nova ordem social expõe uma nova estruturação dos direitos fundamentais não mais sedimentada no individualismo puro do modelo anterior (MALISKA, 2001). Conforme delimita Ingo Wolfgang Sarlet (1998, p. 49): “A nota distintiva destes direitos é a sua dimensão positiva, uma vez que se cuida não mais de evitar a intervenção do Estado na esfera da liberdade individual, mas, sim, de propiciar um ‘direito de participar do bem-estar social’.”

Os direitos de segunda geração complementam ao denotar maior universalidade em suas características, como aponta Bonavides (1994) ao afirmar que “são os direitos sociais, culturais, e econômicos, bem como os direitos coletivos ou de coletividades, introduzidos no constitucionalismo das distintas formas de Estado social [...]”. Os caminhos a que levam estes direitos convergem para uma maior participação do Estado perante o cidadão, visto que este irá lhe assistir em termos de educação, saúde, cultura e trabalho. Isto exposto, estes direitos passam a exercer uma liberdade social, formulando uma ligação das liberdades formais abstratas para as liberdades materiais concretas (SARLET, 1998). Além disso, eles passaram por um primeiro ciclo de baixa normatividade ou eficácia duvidosa, em virtude de sua natureza exigir do Estado determinadas prestações materiais que nem sempre são exequíveis por limitações de meios e recursos (BONAVIDES, 1994).

Os direitos fundamentais da segunda geração tendem a se tornar tão justificáveis quanto os da primeira, uma vez que eles possuem uma universalidade que não delega ao indivíduo o poder sobre eles, mas passam a serem vistos numa perspectiva de globalidade, enquanto chave de libertação do homem, ganhando assim um nível ainda mais alto, que não é somente de um Estado, mas sim de uma comunidade de Estados (BONAVIDES, 1994). A importância de garantias institucionais, é que elas revalorizam de certa forma os direitos da liberdade, até então vistos como uma oposição apenas entre o indivíduo e o Estado, pois, se na primeira geração de direitos fundamentais esses consistiam apenas em estabelecer regras

fundamentais para garantir a liberdade, a segunda geração além de compreender essas garantias, também abarca os critérios de valores, bem como os princípios básicos que sustentam a lei maior, dando congruência para suas regras.

Na Carta Magna de 1988, os direitos de segunda geração estão elencados a partir do art. 6º, o referido artigo reconhece o direito à saúde e o lazer, por exemplo, que estão elencados no rol de direitos constitucionais como sendo direitos sociais. Portanto, a saúde e o lazer são direitos de segunda geração, pois passam a ser direitos que exigem do Estado prestações positivas para serem efetivados.

2.1.1.3 Direitos fundamentais de terceira geração

Dotados de alto teor humanístico e universal, os direitos de terceira geração possuem características de fraternidade ou solidariedade, são direitos que dizem respeito ao desenvolvimento, à paz, ao meio ambiente, à propriedade sobre o patrimônio comum da humanidade e a comunicação (MALISKA, 2001). Conforme aponta Sarlet (1998), os direitos da terceira geração são direitos fundamentais requeridos pelo indivíduo devido ao processo de descolonização do segundo pós-guerra e também pelos avanços tecnológicos, delineando assim direitos de titularidade coletiva ou difusa, pois implicam em mais universalidades e transindividualidades, pois exigem esforços em escalas globais para serem efetivados.

Estes direitos tendem a consolidar-se apenas no final do século XX na esteira de quase 300 anos de direitos fundamentais. Como tratam-se de direitos que não visam especificamente proteger um Estado, grupo ou indivíduo, seu primeiro destinatário é o gênero humano propriamente dito, pois estes direitos emergem de reflexões sobre temas referentes à paz, desenvolvimento (dos Estados e indivíduos), ao meio ambiente e ao patrimônio comum da humanidade (BONAVIDES, 1994).

2.1.1.4 Direitos fundamentais de quarta geração

Segundo Bonavides (1994) sobre os direitos fundamentais da quarta geração, que correspondem à verdadeira institucionalização do Estado social: “São direitos da quarta geração o direito à democracia, o direito à informação, e o direito ao pluralismo.” Destes direitos, dependem a universalidade da sociedade aberta do futuro, inclinando o mundo na direção de todas as relações de convivência.

Em uma análise mais profunda, Bonavides afirma que:

É preciso dirimir um eventual inequívoco de linguagem: o vocábulo ‘dimensão’ substitui com vantagem lógica e qualitativa, o termo ‘geração’, caso este último venha a induzir apenas sucessão cronológica e, portanto, suposta caducidade dos direitos das gerações antecedentes não é verdade. Ao contrário, os direitos da primeira geração, direitos individuais, os da segunda, direitos sociais, e os da terceira, direitos ao desenvolvimento, ao meio ambiente, à paz e a fraternidade, permanecem eficazes, são infraestruturais, formam a pirâmide cujo ápice é o direito à democracia; coroamento daquela globalização política (BONAVIDES, 1994, p.517).

Assim, o autor afirma que globalizar os direitos fundamentais, configura a universalização dos mesmos para que os direitos da quarta geração atinjam sua objetividade como nas duas gerações de direitos anteriores sem destituir a subjetividade da primeira geração. Os direitos de gerações anteriores são a base estrutural para que o direito à democracia direta seja viável para alcançar uma real globalização política.

2.1.2 Direito ao Esporte no Brasil

Conforme expressa o artigo 6º da Constituição Federal de 1988, estão situados como direitos sociais a saúde e o lazer e no artigo 217 da mesma Constituição, situa-se o desporto formal e informal, ambos como dever do Estado de fomentar. Nos diversos documentos emitidos nas Conferências Nacionais do Esporte, o governo brasileiro assume em seu discurso que o esporte e o lazer são direitos sociais diretamente ligados, sendo dever de o Estado assegurar esses direitos por meio de políticas públicas que deverão alcançar toda a sociedade. Visto isso, o Ministério do Esporte compromete-se a reverter esse quadro de exclusão social disseminado pela implantação de políticas neoliberais e tem ciência das dificuldades que apanham a garantia desses direitos, como observado no trecho extraído de um dos documentos da I Conferência Nacional do Esporte:

Consolida-se em definitivo o preceito constitucional do esporte e do lazer como direitos de todo cidadão, compromisso político do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Mais do que um preceito constitucional, o acesso ao esporte é um direito a ser garantido ao cidadão brasileiro. (...) Embora a tendência histórica da legislação esportiva, das proposições das políticas anteriores e do desenvolvimento de ações efetivas, ao longo dos anos, demarque esforços nessa direção, o esporte está longe de ser um direito de todos (BRASIL, 2005).

Em virtude disso, surgem diversas ações de políticas públicas afirmativas que visam trazer para a vida de todo o indivíduo, diversas possibilidades de realizar atividades esportivas ou de lazer. Porém, na II Conferência, os governantes percebem que diversos entraves impossibilitavam os projetos de fluírem na maneira desejada, o foco então se direciona para o

aumento de qualidade de vida e prevenção do uso de drogas, para uma possível mudança de abordagem conforme o que segue:

Criação de novos programas educativos de esporte e lazer que contemplem crianças, jovens, trabalhadores e idosos; escolas de educação especial e portadores de necessidades especiais; crianças e jovens incluídos ou não no sistema regular de ensino; programa para alunos do turno noturno; programas de esporte e lazer: sistemáticos para universitários; que utilize o tema transversal preservação do meio ambiente; que visem especialmente à elevação da qualidade de vida e a prevenção às drogas. Acima de partidos, de interesses específicos, está a qualidade de vida da sociedade brasileira. [...] Democratizar e universalizar o acesso ao esporte e ao lazer, na perspectiva da melhoria da qualidade de vida da população brasileira (BRASIL, 2004).

Nesse sentido, verifica-se a instrumentalização do esporte e do lazer como solução para as mazelas sociais e o potencial educativo do esporte para crianças e adolescentes que vivem em situações de risco. Para Costa (2007), uma questão pertinente é o discurso amplamente difundido de que Esporte/Lazer é capaz de “tirar” as crianças das drogas, do crime organizado e das ruas. Segundo Melo (2001),

Defendemos que perspectiva básica de uma intervenção pública nesta área deva ser a busca de democratizar o acesso às mais variadas opções de lazer, pleiteando com isso não apenas aumentar o número de pessoas que tenham acesso a um programa, mas ampliar também o leque de possibilidades que a população terá para desfrutar seu tempo livre. Isso implicaria no reconhecimento, por parte do poder público, do lazer, não apenas em sua forma mercadoria, mas sim enquanto direito social (MELO, 2001, p. 1-2)

Conforme Linhales (1996), “o discurso ideológico do esporte e lazer sobre as “massas” teve início no período da ditadura militar com o Programa Esporte Para Todos”, porém, na realidade tentava se dispersar a atenção da população quanto às práticas repressivas adotadas pelo Estado autoritário e fazer com que as conquistas esportivas servissem para projetar o país internacionalmente.

Atualmente, de maneira semelhante, o esporte de alto rendimento tem como um dos seus objetivos uma projeção internacional do país. Ainda de acordo com a autora, é na época da ditadura que o esporte e o lazer são associados à noção de direitos sociais pela primeira vez, mas, numa perspectiva funcionalista de compensação de desequilíbrios gerados pela vida moderna, nos seus aspectos sociais, econômicos e políticos. Porém, a realidade que efetiva tais direitos se faz contrária ao que é sinalizado na Constituição Federal, já que os mesmos não conseguiram a sua efetivação absoluta devido à diminuição do papel do Estado em virtude de políticas neoliberais que ganharam força nos anos 1990, oprimindo e desvirtuando direitos sociais, tornando-os meros direitos de consumo e mercadoria.

2.1.3 Direito à Educação no Brasil

O Estado brasileiro inscreveu a educação no rol de outros direitos sociais através do artigo 6º de sua Constituição Federal de 1988, além de regulamentá-los por uma série de leis, diretrizes, normas técnicas e outros instrumentos normativos, conferiu-lhe a condição de exigibilidade e justiça. Portanto, a efetivação por meio de políticas públicas pode ser exigida aos organismos governamentais, inclusive através de instrumentos de garantia e proteção de direitos que integram o sistema jurídico do País do sistema jurídico internacional.

No Brasil, os direitos a educação remontam a Constituição de 1824, que em seu texto, de acordo com Beisiegel (1974) expressava a contradição vivida pelas camadas sociais da época:

[...] mediante a subordinação dos direitos de igualdade às imposições do direito de propriedade, o liberalismo, no Brasil, nestes primeiros tempos, realizaria a difícil conciliação entre os ideais de igualdade e a base escrava da economia colonial. A escravidão daria testemunho mais agudo das limitações das teses liberais no Brasil e explicaria muitas das suas peculiaridades. (BEISIEGEL, 1974, p. 38)

No período da República, a educação continuou prevista nas constituições nacionais, sendo justificada pela necessidade da população estar apta à nova ordem social que se desenhava advinda das conquistas de direitos fundamentais. Na Constituição de 1988, este direito está previsto no Capítulo III, Seção I - Da Educação, artigo 208, inciso I, que garante a provisão pública de “Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria”.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) regulamenta dispositivos constitucionais que visam garantir educação através de escolarização básica, conforme versa a Seção V do Capítulo II, Educação Básica, determinando aos sistemas de ensino assegurar cursos e exames que proporcionem oportunidades educacionais apropriadas aos interesses, condições de vida e trabalho dos jovens e adultos.

É o que se tem nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988):

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4

(quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; II - progressiva universalização do ensino médio gratuito; III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um; VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O mínimo constitucional se refere a nove anos de ensino obrigatório e gratuito que compõem o Ensino Fundamental, conforme o já referido inciso I e parágrafos 1º e 2º do artigo 208 da Constituição Federal. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê medidas severas em caso de omissão ou negligência: Art. 129. São medidas aplicáveis aos pais ou responsável: [...] V. obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar (Brasil, Lei n. 8.069, 1990).

2.2 POLÍTICAS PÚBLICAS ESPORTIVAS NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

As Políticas Públicas de incentivo ao esporte no Brasil possuem íntima ligação histórica com o desenvolvimento de programas que promovem o esporte de forma integrada à esfera da educação. O ambiente escolar é por vezes o contato inicial do jovem com as ações promovidas pelo Estado que visam inclusão social através de práticas esportivas e educacionais, que decorrem da responsabilidade constitucional do Estado com ambas temáticas de educação e esporte.

2.2.1 Políticas Públicas

Historicamente, os direitos civis e políticos são precursores dos direitos sociais, tendo seu surgimento no final do século XIX e início do século XX, conforme exposto no capítulo anterior. No Brasil esta lógica ocorreu de forma invertida, uma vez que os direitos políticos e civis eram restritos a uma pequena parcela da população; isso acontece uma vez que os interessados na defesa desses direitos eram aristocratas rurais e burgueses principiantes, todavia estes burgueses dependiam destes mesmos aristocratas e também do Estado (DAMASCENO, 2008). Diversas mudanças na economia impactam a conjuntura social e política, provocando modificações igualmente importantes no sistema educacional (MÉSZÁROS, 2005).

Araújo (1999) postula:

Os direitos fundamentais podem ser conceituados como a categoria jurídica instituída com a finalidade de proteger a dignidade humana em todas as dimensões. Por isso, tal qual o ser humano, tem natureza polifacética, buscando resguardar o homem na sua liberdade (direitos individuais), nas suas necessidades (direitos sociais, econômicos e culturais) e na sua preservação (direitos relacionados à fraternidade e à solidariedade) (ARAÚJO, 1999, p.71-2).

Neste cenário, direitos sociais conquistados historicamente pelos trabalhadores ganham expressão: “não tem havido política social desligada dos reclamos populares” (CROSSMAN, 1980, p. 23). Muitas mudanças nos últimos tempos apontam para um novo panorama econômico mundial e um enfraquecimento da ideia de “Estado de bem-estar-social” decorre de diversas dessas mudanças.

Segundo Subirats (1989, p. 56),

En líneas generales, podría afirmarse que un nuevo tema resulta susceptible de convertirse en “problema público” y, por tanto, llegar a formar parte del programa de actuación: a) Si el tema o cuestión ha alcanzado proporciones de “crisis” y, por tanto, no puede continuar siendo ignorado. Una lectura detallada de muchas exposiciones de motivo de las leyes podría reafirmarnos en lo expuesto. Otra posibilidad es que el tema plantee claras posibilidades de agravamiento en el futuro, con lo que se pretende anticiparse a la previsible situación de crisis (por ejemplo, residuos nucleares). b) Cuando ha adquirido características peculiares o significativas que lo diferencian de una problemática más general (por ejemplo, el tema de la lluvia ácida surgido con características singulares del más global problema de la polución atmosférica). c) Cuando la cuestión provoca una seria situación emotiva que atrae la atención de los medios de comunicación (ejemplos como el de la talidomida en procesos de gestación, aceite de colza, etc.). d) Cuando un tema va adquiriendo importancia global cuando en sus inicios tenía unas dimensiones y efectos muy limitados (aumento generalizado de impuestos locales obliga a intervención central). e) Temas que desencadenan cuestiones relacionadas con “legitimidad” o “poder” y que, por tanto, afectan al núcleo sensible del poder público, arrastrando una gran carga simbólica (sueldos funcionarios, pago impuestos [...]). f) Temas que alcanzan gran notoriedad pública por conectar con tendencias o valores más de moda (rehabilitación cascos antiguos, diseño urbano

No que tange aos direitos sociais constantes na Constituição Federal de 1988 estão a Educação e o Esporte. Segundo Coutinho (2000, p. 62) os direitos sociais “permitem ao cidadão uma participação mínima na riqueza material e espiritual [e cultural] criada pela coletividade”, ou seja, as políticas públicas de modo geral estão imbuídas e perpassadas pelos mais diversos interesses. Enquanto direito social, a prática desportiva não formal é direito de cada cidadão e dever do Estado no que diz respeito ao seu fomento.

Para Teodósio (2002), a parceria entre Estado, ONGs internacionais, empresas privadas e organizações do terceiro setor são constituídas a partir da troca de recursos, como financeiros, humanos, conhecimento, tecnologia e outros. Ainda segundo o autor, a parceria

com o Estado pode se transformar em uma “terceirização” das políticas públicas, onde o governo se desonera de algumas de suas obrigações, esperando que estas organizações assumam a sua função.

Cabe ressaltar também, que há uma diferença entre o setor público e o setor privado no para que possamos orientar a compreensão de políticas públicas. Conforme aponta o autor Carles Ramió (1999, p. 22), a Administração Pública deve ser tratada como uma organização específica e diferenciada, conforme apontam as seguintes características:

- [a] Los organismos públicos no escogen el ámbito de su actuación, sino que les viene definido estatutariamente, mientras el sector privado se sitúa donde contempla posibilidad de beneficios.
- [b] Las instituciones gubernamentales tienen algunos privilegios y posibilidades coercitivas que no son usuales en el sector privado.
- [c] El entorno de la gestión pública es mucho más complejo que el de cualquier organización privada por importante y voluminosa que sea, siendo la necesidad de negociación y transacción mucho mayor.
- [d] Los organismos gubernamentales son mucho más vulnerables a las presiones de naturaleza política, que debido a su carácter electoral son a corto plazo, lo que dificulta la adopción de estrategias o la planificación a medio o largo plazo.
- [e] La determinación de objetivos es mucho más confusa, ambigua y plural que en el sector privado.
- [f] Existen pocas presiones estructurales internas en el sector público que conduzcan a una mayor eficiencia de la gestión. Esas presiones son básicamente externas (políticas, fiscales,...).
- [g] Es difícil medir o evaluar el rendimiento de las organizaciones públicas, dada la inexistencia de "números rojos", de cuenta de resultados objetivos. No resulta fácil saber si se ha conseguido lo que se pretendía.
- [h] Todo ello conlleva la dificultad de delegar o descentralizar las tareas gubernamentales, dado que para ello el instrumento más adecuado es el control de la delegación vía resultados. 24
- [i] El tipo de objetivos a conseguir (salud, medio ambiente,...) dificulta la segmentación de los destinatarios de la actividad pública, con lo que ello implica de problemas en el uso de muchos instrumentos de mercado.
- [j] El grado de visibilidad y control del sector público es mucho mayor, estando sometido a mayor presión de transparencia.
- [k] Las diversas administraciones públicas están obligadas, a diferencia del sector privado, a actuar con respeto a los principios de equidad, con criterios temporalmente consistentes, y con la constante presencia del control jurisdiccional sobre todas sus actuaciones, lo que conduce a una mayor centralización y burocratización.
- [l] La gestión de los recursos humanos está mucho más condicionada en el sector público, tanto en la selección, como en la exclusión o promoción de su personal, siendo muy difícil premiar la excelencia de la labor de cuadros y gestores.
- [m] También la gestión de los recursos financieros es mucho menos flexible, dadas las formalidades presupuestarias y la existencia de controles de legalidad del gasto.
- [n] La inexistencia de la sensación de riesgo, el predominio de lo perenne o estructural sobre lo coyuntural.

Para a autora Maria das Graças Rua (2009), política “consiste no conjunto de procedimentos formais e informais que expressam relações de poder e que se destinam à resolução pacífica dos conflitos quanto a bens públicos”. Por sua vez, ainda conforme a mesma autora, políticas públicas são o resultado da atividade política e que compreendem o

conjunto das ações e decisões relativas à alocação imperativa de valores. Segundo a autora (RUA, 2009) é necessário diferenciar política pública de decisões políticas, pois a política pública, usualmente requer um conjunto de ações e estratégias para implementar decisões já tomadas, sendo uma característica crucial é que essas ações e decisões estão perpassadas de autoridade soberana do Estado.

2.2.2 Políticas Públicas Esportivas

A Carta Magna de 1988 prescreve que é dever (e, como tal, passa a ser um direito de cada um) do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais. Por intermédio desta determinação, não resta alternativa ao Poder Público, senão a obrigatoriedade de incentivar, promover e manter programas de lazer, jogos, atividades física e práticas esportivas (PAGANELLA, 2010). O mesmo autor ainda ressalta que “sendo o esporte um vetor significativo na prevenção de doenças e na manutenção da saúde; sendo a saúde uma condição essencial para se viver bem e com dignidade; e, sendo o Direito à Vida um direito fundamental, logo, o direito à prática esportiva passa a ser, portanto, um direito fundamental”.

A dinâmica do sistema desportivo apresenta enorme complexidade, uma vez que o esporte está envolvido em uma dinâmica social, econômica e política (RUA, 1998). Mascarenhas (1997) destaca os novos valores atribuídos à educação, com a intenção de submetê-la às leis do mercado, utilizando-a como instrumentalização técnica para o trabalho e reforço ideológico na consolidação e manutenção do status quo. O autor exemplifica isso com a introdução de técnicas de gerenciamento escolar, controle de qualidade, parcerias com o setor privado, introdução de novas tecnologias educacionais, educação à distância, dentre outras.

Dourado e Bueno (1999) mostram que as novas formas de regulação e gestão tornam mais complexo o cenário das políticas sociais a partir do aparecimento de outras formas de implementação de bens públicos, com ênfase no estabelecimento de parcerias de múltiplas combinações como alternativa para suprir a combalida e ineficiente atuação do Poder Público – assim identificada na própria fala governamental –, e o desinteresse do mercado na coordenação de determinados serviços, sem que se perca, contudo, o papel do Estado como ente regulador e transferidor de recursos para o terceiro setor.

Castellani Filho (1999) constata que apenas 0,4% dos orçamentos municipais são destinados à cultura, ao esporte e ao lazer, o que demonstra pouca preocupação no investimento nessas áreas, já que os custos com contratação e formação de profissionais, bem

como o material a ser utilizado, geralmente não são cobertos pela fatia de investimento destinada a esses fins. O mesmo autor, em publicação posterior (2007), postula que o esporte e o lazer devem ser considerados direitos sociais por integrarem o patrimônio cultural da humanidade, e por tal razão, devem ser por ela apropriados.

O termo *políticas sociais públicas*, cunhado por Pereira e Stein (2010), descreve bem a relação entre as ações do Estado e suas intervenções nas necessidades e questões de cunho social. As políticas sociais públicas de esporte e lazer são as políticas que visam garantir tais direitos sociais ao cidadão como um bem público, democrático e de acesso universal. Nesse contexto surgem também os “projetos sociais esportivos” – “empreendimentos pedagógicos” dirigidos em sua maioria às crianças e aos jovens de baixa renda como complementares à educação formal (GUEDES, 2006). Assumindo que o direito à prática esportiva se trata, realmente, de um direito fundamental, o Estado deve, ou melhor, tem por obrigação implementá-la, estimulá-la e mantê-la constantemente em ‘atividade’ e em evidência, justamente com vistas à promoção da *saúde*, o que acarretaria, por conseguinte, uma inquestionável melhoria nas condições de vida de todos os que vivem neste País (PAGANELLA, 2010). Para Araújo (1999, p.151) “os direitos sociais, como os direitos fundamentais de segunda geração, são aqueles que reclamam do Estado um papel prestacional, de minoração das desigualdades sociais.”

2.2.3 Políticas Públicas Esportivas na Educação Escolar Brasileira

O processo de reformas administrativas no Brasil ganha força durante o governo Fernando Henrique Cardoso, que introduziu o modelo de Estado neoliberal que corrobora com a ideia de “autorregulação do/pelo mercado”. Nessa configuração, impôs-se a necessidade de uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – lei n. 9.394), aprovada em 1996 após longo trâmite. Segundo Mascarenhas (1997), a partir de alguns pontos dessa nova LDB, é possível identificar a orientação a que se propõe, sendo uma de suas maiores contradições, as questões que se referem ao financiamento da educação, em que temos legitimada a aplicação de recursos públicos no ensino particular e a concessão de “autonomia” financeira às universidades públicas, estimulando-as a buscarem investimentos no setor privado.

Melo (2005), em sua pesquisa sobre políticas públicas de lazer na Vila Olímpica da Maré (RJ), constata que essas políticas utilizam o discurso salvacionista do esporte, o de responsabilidade social de empresas, de filantropia, de participação social e discurso utilitário

que: 1) obscurece e mascara interesses políticos e empresariais; 2) desarticula a realidade social, dividindo-a em setores – retirando a responsabilidade do Estado quanto à política social, responsabilizando assim a sociedade civil; e 3) constitui mecanismo educativo de adesão espontânea, na busca de conformação ético-política – instituindo a meritocracia e a participação social em uma investida de auto responsabilização do cidadão por sua situação socioeconômica, de fracasso ou sucesso, bem como seu acesso ou não a bens culturais e direitos sociais.

A entrada da Educação Física no âmbito escolar data dos séculos XVIII e XIX, com o intuito de educar o corpo para a produção (BRACHT, 1999). O principal conteúdo nos seus primórdios era a ginástica, com objetivo de formar corpos fortes e moldados para atender diferentes objetivos: defesa da nação; implantação do capitalismo como modo de produção, formando o trabalhador (CERQUEIRA, 2009). Em seu artigo “Ensino de primeiro e segundo graus: educação física para quê?”, Betti (1992), afirma que a educação física soma esforços, juntamente com todos os envolvidos no ambiente escolar (direção, professores, funcionários etc.), para consecução do objetivo da educação, fenômeno amplo que visa ao “desenvolvimento integral da personalidade”.

Francisco Bruno Neto (1999) define desporto como:

O conjunto de exercícios físicos praticados com metodologia, em lugar aberto (campo / água) ou fechado (ginásios), individualmente ou em equipes, nas categorias amadoras ou profissionais. O sistema desportivo, integrado por órgãos públicos e entidades privadas abrange os desportos comunitários, estudantis, militares, classistas. É supervisionado pelo CND – Conselho Nacional de Desportos, órgão vinculado ao Ministério da Educação, normativo e disciplinador.

No Brasil, especificamente nas quatro primeiras décadas do século XX, foi marcante a influência dos métodos ginásticos e da Instituição Militar, responsável por ministrar os exercícios físicos (CASTELLANI FILHO, 2006). O esporte neste momento histórico do pós-guerra torna-se hegemônico, configurando a relação entre professor e aluno como técnico e atleta. Estes dois conteúdos foram a base de sustentação da Educação Física, colaborados pela criação dos Jogos Escolares, que no Brasil, fortaleceram cada vez mais a esportivização da Educação Física. O advento das ciências do esporte nos anos 1970, e suas bases biológicas, seu caráter disciplinador e unilateral, com vistas ao corpo, só foram de fato questionados nos anos 80, com a inserção das ciências sociais e humanas na educação física e a crítica ao paradigma esportivo (OLIVEIRA, 2011). Tal movimento buscou alternativas para a prática pedagógica, o que se configurou nas chamadas Pedagogias Progressistas, cujas propostas de

ação visam colocar a educação, na perspectiva da transformação social, rumo a uma sociedade igualitária e justa (BRACHT et. al, 2002).

Segundo Luiz Alberto David Araújo (1999, p. 369):

A Constituição, no capítulo “Da Ordem Social”, onde estão concentrados os direitos que têm por propósito o resgate da dignidade humana para todos os cidadãos, prevê o direito ao desporto. Os direitos sociais objetivam a formação do ser humano integral: agente da sociedade, das relações de trabalho, construtor do mundo moderno e, ao mesmo tempo, um ser relacional, humano, que, desse modo, deve integrar sua vida com o lazer, o convívio familiar e a prática desportiva. Assim, o desporto, quer como forma de lazer, quer como parte da atividade educativa, quer ainda em caráter profissional, foi incorporado ao nosso sistema jurídico no patamar de norma constitucional.

O mesmo autor ainda afirma que o esporte, enquanto atividade física e intelectual possui diversas funções; isso faz com que, em cada uma de suas formas, receba tratamento diferenciado.

A Carta da República, por intermédio do seu art. 205, decreta que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser estimulada e implementada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho. Se a educação tem por objetivo promover o pleno desenvolvimento da pessoa, e o esporte é um vetor significativo nesta consecução, é certo que as aulas de Educação Física, desde cedo, devem estar sempre presentes e, mais ainda, sobremaneira valorizadas (PAGANELLA, 2010).

Moro (2004), ao retomar a educação física diante das novas políticas, resgatam o marco legal de obrigatoriedade, o parecer n. 224 de 1882, de Ruy Barbosa, mantido pela primeira LDB (lei n. 4.024/61), e, após a reforma educacional de 1971, via decreto n. 69.450/71, que estendia sua obrigatoriedade a todos os níveis de ensino e a caracterizava como atividade desportiva e recreativa escolar, estabelecia seus objetivos, currículo e consecução. Se o direito ao esporte, em sentido lato, se trata de um direito à saúde, e este está inserido no rol dos direitos sociais (portanto, direitos fundamentais de segunda geração), e estes reclamam categoricamente a presença efetiva do Estado, então, o Estado deve, cabalmente propiciar as melhores condições para que as pessoas pratiquem esportes (PAGANELLA, 2010).

Para Cerqueira (2009) o esporte é entendido como prática social e deve ser submetido à análise crítica, e assim como os outros temas da cultura corporal, que permitam ao educando a enxergar a si e ao mundo de forma reflexiva através da problematização, para então ler a realidade social da qual ele faz parte. Numa outra abordagem, chamada crítico-emancipatória,

Kunz (2001) ressalta que o jovem é elevado a uma condição em que ele possa ter autonomia no seu pensar crítico a respeito de todas as suas ações, e que deve estar atrelada a uma didática comunicativa. Nessa perspectiva, o trabalho pedagógico visa o desenvolvimento de três competências: a objetiva, que capacita o aluno nas suas habilidades de ação do esporte; a social, onde através da interação o aluno acessa todo o conteúdo crítico, social e cultural, tornando-se capaz de problematizá-los; e a comunicativa, em que, segundo o referido autor, por meio da linguagem desenvolverá a sua emancipação.

2.3 CONCLUSÃO DO CAPÍTULO DOIS

Observadas as circunstâncias em que se inserem os direitos fundamentais na realidade brasileira através das vias constitucionais, entende-se que diversos direitos conquistados ao longo da história muitas vezes possuem apenas significado formal e normativo e que nem sempre são levados a cabo. A consolidação dos direitos fundamentais em textos constitucionais é um somatório histórico que se deu através das múltiplas reivindicações inerentes a cada época em que foram demandados por trabalhadores e movimentos sociais diversos.

Em nossa ainda recente Constituição, diversos dispositivos buscam garantir os direitos do cidadão brasileiro. Os direitos à saúde, à educação, ao lazer e ao esporte possuem evidente destaque na formulação do texto constitucional e estão no topo do rol de temáticas a serem propiciadas, fomentadas e incentivadas pelo Estado brasileiro. Tais temáticas são apontadas pela Carta Magna como princípios, garantias e direitos fundamentais de todo cidadão brasileiro, mas que possuem alguns desafios ao serem postas em prática. Em sua trajetória de construção da democracia, o Estado brasileiro sofreu diversas intervenções ideológicas que impedem tais dispositivos de funcionar de maneira eficaz, como ocorrido no período neoliberal nos anos 1990, onde a responsabilidade do Estado é transferida para a sociedade civil e no período de governo civil-militar, onde o esporte se justifica e é incentivado basicamente pelo seu efeito disciplinador e de construção patriótica. Nesse sentido, as garantias trazidas pela constituição perdem o seu sentido proposto constitucionalmente e se diluem entre a sociedade, perdendo força ao serem reivindicados pelo cidadão.

Para a autora Evelina Dagnino (2004) o neoliberalismo trouxe um projeto de Estado que se isenta progressivamente de seu papel de garantidor de direitos. Este processo, formado por propostas distintas, apresenta para a autora ares de perversidade, uma vez que, esta disputa faz com que muitas vezes visões antagônicas pareçam ser semelhantes, destacando

aqui esta disputa também no campo dos conceitos que variam conforme os interesses estabelecidos. A autora chama a atenção para instituições da sociedade civil que acabam atuando para um projeto antagônico aos quais foram formados para cumprir, sendo capturados por um discurso sedutor, que na realidade vão contra seus princípios ideológicos. Quanto à cidadania, tornar-se cidadão significa suprir individualmente às necessidades do mercado como consumidor e produtor. Isso decorre de um contexto onde o Estado se isenta cada vez mais do seu papel de garantidor de direitos, sendo o mercado a instância substituta para a cidadania.

O esporte, a educação e a saúde, mesmo sendo temas intimamente conectados e apontados como fundamentais em forma de legislação, não são proporcionados ao cidadão de forma eficaz pelas políticas públicas vigentes e, somado a isso, caminham com passos lentos no que diz respeito ao cumprimento das diretrizes que já foram formuladas e normatizadas, conforme apontam estudos já citados e declarações de representantes do próprio governo. O conjunto de autores citados anteriormente nesse estudo tem unânime entendimento de que o esporte aliado ao ambiente escolar proporciona não só melhores condições físicas e psicológicas que impactam diretamente na saúde do cidadão enquanto indivíduo, mas também em uma visão coletiva que impacta diretamente na questão da saúde pública. As práticas desportivas desempenham papel importante na vida do aluno em sua formação escolar e suas diversas facetas sociais, como o convívio com grupos diversos, respeito ao próximo, interação ampliada com o ambiente escolar em que se insere e também na sua formação enquanto cidadão brasileiro detentor de direitos como estes citados anteriormente.

Nesse contexto, merece destaque a realização dos jogos escolares no Brasil, momento em que, especialmente, os direitos à educação e ao esporte estão conectados institucionalmente. É nessa oportunidade que se pode observar com mais clareza a concretização de políticas públicas educacionais e esportivas que rompem com as competências rígidas da Administração Pública. Faz-se necessário que órgãos públicos e entes administrativos de naturezas diversas colaborem e interajam, com o objetivo comum de organizarem atividades que são de competência compartilhada.

3 JOGOS ESCOLARES NO RIO GRANDE DO SUL E EM SANTA CATARINA

Os Jogos Escolares no Brasil - enquanto políticas públicas - consolidam-se nos diversos calendários de eventos esportivos em âmbito nacional, estadual e municipal. Cada ente federado possui autonomia para criar e instituir organizações para posteriormente planejar e efetivar o acontecimento dos Jogos Escolares regionais. Como objeto deste estudo, os estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina e seus respectivos Jogos Escolares serão analisados no que tange a integração entre as temáticas do esporte e da educação, além disso, será analisada a questão da concessão de bolsas escolares aliadas ao comprometimento do estudante com o esporte e sua frequência escolar. Ambas as unidades federativas possuem um sistema de Jogos Escolares formulados especialmente para atingir o público estudantil com idade de até 16 anos, mas, ainda não possuem um sistema de distribuição de bolsas consolidado como política pública de estímulo à continuidade do estudante/atleta a nível estadual, como já ocorre em alguns casos a nível municipal em Santa Catarina.

3.1 JOGOS ESCOLARES NO BRASIL

Os Jogos Escolares Brasileiros (JEBs) surgiram em 1969 e geraram a partir de 1970 a realização dos jogos escolares estaduais e municipais, que seriam etapas para a seleção dos alunos com vistas aos jogos nacionais (BARBIERI, 1999; SANTOS, 2000). Esse tipo de evento esportivo, isolado da vida das Escolas e de seus currículos, gerou distorções significativas no âmbito dos Sistemas Estaduais de Educação, o que sem dúvida, apresentou consequências seletivas e discriminadoras na grande maioria das Escolas deste país (BARBIERI, 1999).

Os JEB são, hoje, provavelmente potencializadores do esporte na escola, mobilizando expectativas em torno da participação nos eventos, mantendo alunos interessados em permanecer no ambiente escolar com vistas à atuação nos jogos. É possível que projetos como este venham interferir nos índices de evasão escolar, por serem um motivo razoável de permanência na escola para aqueles que não visualizam nos demais componentes curriculares, relação de prazer para continuar no ambiente escolar (OLIVEIRA, 2011). Segundo Cerqueira (2009, p. 30), “todo o aparato mercadológico que há por trás do esporte de rendimento deve ser desvelado ao educando, de forma que ele possa construir uma crítica a respeito deste fenômeno”.

Seguindo esta linha de pensamento, Araújo (1999, p. 369) destaca:

O desporto de carácter educacional, aquele ministrado por meio do sistema de ensino e formas assistemáticas de educação, em que devem ser evitadas a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes, objetiva alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a educação para a cidadania e o lazer. Por isso, tem prioridade na destinação de recursos públicos.

Conforme Barbieri (1999) essa visão de esporte que segue os modelos impostos pelos governos militares e incentiva, dentre outros aspectos, a seleção darwiniana, a competição exacerbada, a discriminação oficializada, durou até meados da década de 1980(onde os debates acerca de uma Educação Física que ultrapassasse esse modelo começam a ferver, principalmente durante a chamada revolução pedagógica).

Os Jogos Escolares trazem um efeito interno de consolidação de um “nós”, de identidade coletiva, permitindo o sentimento de orgulho de pertencer a um Colégio ou delegação capaz de grandes performances, gerando reconhecimento social (BRACHT et. al, 2005). Para os mesmos autores, a legitimação da vivência dos Jogos Escolares, pode ainda vincular-se à mobilização dos alunos; ao clima de festa que se constrói na escola; ao sentimento de sucesso que desperta na sua comunidade, ao sentimento de admiração que suscita na comunidade extraescolar; e ao correspondente prestígio social que angaria para o colégio.

No campo da psicologia educacional, uma das teorias mais aceitas é a Teoria das Necessidades de Maslow: o teórico defende que o comportamento humano pode ser motivado pela satisfação de necessidades biológicas (PILETTI, 2006; PENNA, 2001). As necessidades biológicas estão numa escala hierarquizada, como numa pirâmide, onde as necessidades mais básicas serão satisfeitas com prioridade em detrimento daquela logo acima na pirâmide, sejam elas: as necessidades fisiológicas, a necessidade de segurança, a de amor e participação, expressando o desejo de todas as pessoas de pertencerem a um grupo; a necessidade de estima, que nos leva a procurar valorização e reconhecimento por parte dos outros; a “necessidade” de realização; e, no topo da pirâmide, a de conhecimento e compreensão (PILETTI, 2006; PENNA, 2001).

É relevante o conhecimento da teoria da motivação, que defende que os comportamentos não são determinados pelo acaso, mas por uma necessidade ou uma motivação, consciente ou inconsciente (DE BENI et. al, 2004). De certo modo, os estudantes se sentem cada vez mais motivados à participação em eventos como os Jogos Escolares, talvez pelos objetivos inerentes ao próprio jogo, que embora diversas vezes venham de encontro à proposta educacional, conseguem dar sentido ou direção aos alunos. O indivíduo

motivado, nesta teoria, encontra-se disposto a grandes esforços para alcançar os seus objetivos. (OLIVEIRA, 2006). Ferracioli (2002) destaca como motivação alguns aspectos como: a necessidade de sensações, ou seja, o prazer que a atividade provoca no ser humano, a manifestação ostensiva da necessidade de afirmação para obter estima e reconhecimento, necessidade de filiação, de incorporar-se ao meio social através da demonstração de força ou de habilidade motora, dentre outros. Portanto, o esporte, mesmo nos moldes do alto rendimento, pode trazer motivação para parte do alunado que não vê na proposta da escola, motivo para sua mobilização.

3.2 JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO SUL (JERGS)

Os JERGS são promovidos pela Secretaria de Estado da Educação, através da Assessoria de Esporte Educacional do Departamento Pedagógico e executados pelas Coordenadorias Regionais de Educação, em parceria com algumas as prefeituras municipais e a comunidade escolar gaúcha.

A execução dos JERGS se justifica por proporcionar aos alunos da rede pública escolar (municipal, estadual e federal) a prática do esporte educacional e, assim, qualificar sua cidadania, tendo em vista a construção de um mundo melhor, livre de qualquer forma de discriminação, através de princípios como compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, responsabilidade, cultura da paz e da justiça restaurativa, dando continuidade ao processo pedagógico vivenciado nas escolas. Estima-se que 90% dos 497 municípios do Rio Grande do sul participem do evento, 4.000 escolas e aproximadamente 1.500.000 pessoas envolvidas com atividades relacionadas aos jogos.

3.2.1 Histórico

Neste ano, será realizada a 46ª edição. Ainda não existe um registro oficial ou extra-oficial sobre o histórico do JERGS que esteja disponível ao público. O fato de inexistir um documento oficial para consulta sobre a história dos jogos pode decorrer de diversos motivos, dentre eles a alternância de governos que, por conseguinte, não possui uma continuada organização e documentação do evento. Porém, conforme informações obtidas através de entrevista com um ex-gestor do JERGS (de 2003 a 2009) que também foi o único gaúcho medalhista de ouro nos JEBs em 1970, ele conta que durante sua gestão buscou resgatar documentos e posterior história dos Jogos Escolares no RS, afinal a razão social do evento em

1968 era denominada de “Olimpíada Escolar da BIC” e pelo qual participavam alunos de escolas públicas e privadas, pois o recurso para a realização do evento era de fonte exclusivamente estatal. Daquela época até atualmente, algumas modificações na razão social do evento ocorreram, tais como “Campeonato Escolar Gaúcho, até chegar ao nome atual de Jogos Escolares do Rio Grande do Sul – JERGS”. A mudança de razão social nos diversos eventos escolares no Brasil, assim como algumas modificações nos regulamentos, foram promovidos pelo COB, a fim de adequar os Jogos a um padrão nacional e internacional de nomenclaturas.

3.2.2 Objetivos

Conforme o Regulamento dos Jogos Escolares do Rio Grande do Sul (2016), os Jogos Escolares do Rio Grande do Sul têm por finalidade estimular a prática esportiva em todas as escolas públicas do Estado (municipais, estaduais e federais), e a mobilização da comunidade escolar em prol do esporte educacional. Os JERGS são promovidos pela Secretaria de Estado da Educação, através da Assessoria de Esporte Educacional da Coordenação de Gestão da Aprendizagem do Departamento Pedagógico e executado pelas Coordenadorias Regionais de Educação, em parceria com as Prefeituras Municipais e comunidade escolar gaúcha.

Frizzo (2013) diz que, enquanto política pública,

Os JERGS são organizados pela Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul, através da Coordenação de Educação Física, Esporte e Lazer da Divisão de Programas e Projetos Especiais do Departamento Pedagógico, sendo executados pelas Coordenadorias Regionais de Educação junto às administrações municipais. São realizadas quatro etapas classificatórias ao longo de cada ano: municipal, coordenadoria, regional e final (p.167)

A execução dos JERGS se justifica por proporcionar aos/as alunos/as da rede pública escolar a prática do esporte educacional e, com esta prática, reforçar a sua cidadania, direcionando-os/as à construção de um mundo melhor, livre de qualquer tipo de discriminação, através de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade e cultura da paz, dando continuidade ao processo pedagógico vivenciado nas escolas.

Os JERGS proporcionam a construção de valores, conceitos e a vivência de realidades diferentes daquelas de seu cotidiano. São objetivos dos JERGS (JERGS, 2016):

I - fomentar a prática do esporte educacional, contextualizando-o como meio de educação;

II - estimular a iniciação e valorizar a prática esportiva entre os (as) alunos (as) da rede pública de ensino;

III - contribuir para o desenvolvimento integral do (a) aluno (a) como ser social, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte;

IV - configurar plataforma de aprendizagens significativas e práticas colaborativas e pacíficas na convivência pessoal;

V - incentivar a integração entre o estabelecimento de ensino e a comunidade escolar, através das atividades esportivas, reforçando o espírito de grupo entre as escolas participantes;

VI - possibilitar a identificação de novos talentos esportivos.

Em síntese, os jogos são ferramentas de políticas públicas que visam desenvolver globalmente as características de cidadão de cada aluno, proporcionando e facilitando sua interação social com outros grupos e com seus colegas, possibilitando, além disso, descobrir novos talentos esportivos.

3.2.3 Competência: Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul - SEDUC

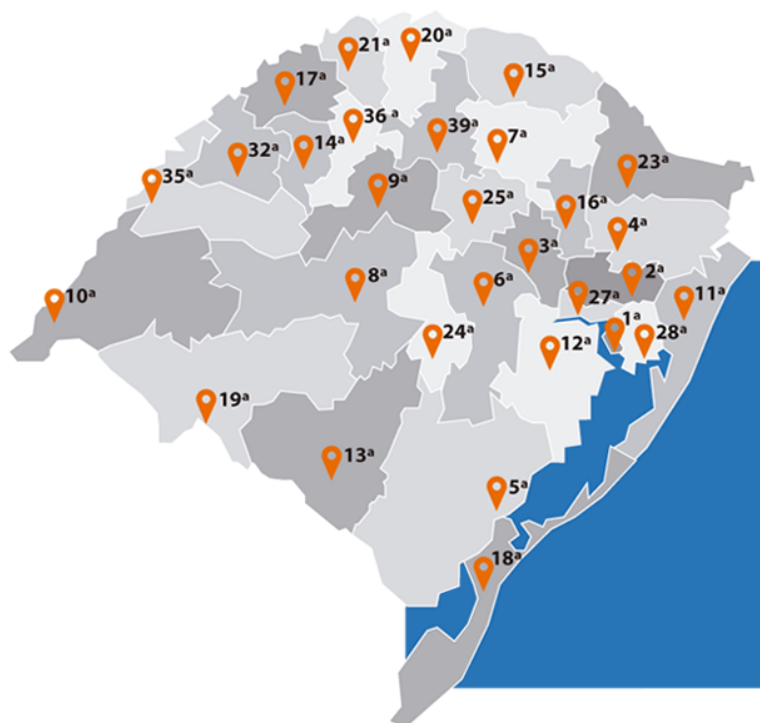
A Secretaria da Educação do RS tem uma estrutura e organização que conta com 30 Coordenadorias Regionais de Educação (CRE) subordinada diretamente ao governo do Estado.

Cada coordenadoria é responsável pelas atividades relacionadas às suas regiões, tendo como atribuições coordenar, orientar e supervisionar escolas oferecendo suporte administrativo e pedagógico para a viabilização das políticas e orientações da secretaria.

Além disso, busca a integração entre alunos, famílias e a comunidade, oferecendo oportunidades de diálogo e de interação que promovam o compartilhamento de informações e a construção de conhecimentos, integrando a escola à prática social.

A Coordenadoria Regional de Educação representa a secretaria na área de sua jurisdição, tendo como atribuições também o fornecimento de pessoal qualificado para atuar nas escolas, na infraestrutura e a gestão de seus recursos financeiros, porém, no caso dos recursos financeiros destinados aos JERGS, quem gere o recurso é a SEDUC.

Figura 1: Mapa das Coordenadorias Regionais de Educação



Fonte: Site da Secretaria da Educação (2016)

3.2.4 Recursos Orçamentários e Financeiros

O recurso previsto para a realização dos JERGS em 2016 é de três milhões e oitocentos mil reais (R\$3.800.000,00), para cobrir gastos conforme consta no edital de licitação Pregão Eletrônico 193/16 (CELIC), provenientes do Salário Educação. O salário-educação, instituído em 1964, é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da educação básica pública e que também pode ser aplicada na educação especial, desde que vinculada à educação básica. Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), compete a função redistributiva da contribuição social do salário-educação. A cota estadual e municipal da contribuição social do salário-educação é integralmente redistribuída entre os estados e seus municípios, de forma proporcional ao número de alunos matriculados na educação básica das respectivas redes de ensino apurado no censo escolar do exercício anterior ao da distribuição (SITE DA FNDE).

Ainda conforme constatado em entrevista com um ex-gestor do JERGS “a cada ano que passa a partir de 2010, há redução do recurso destinado ao evento.”

3.2.5 Recursos Humanos

No que compete à execução dos JERGS, a Coordenação Geral do evento na SEDUC RS conta com três (03) funcionários e um estagiário, além dos trinta (30) assessores de esporte educacional das CREs distribuídas pelo Estado. A organização do evento é realizada por funcionários públicos, professores de Educação Física lotados nas CREs; cada CRE tem a possibilidade de ter um estagiário ou voluntário afim de que auxilie o coordenação dos JERGS durante a realização do evento na Região. No que tange à viabilização da execução dos jogos em termos de transporte, alimentação, premiação e arbitragem, é realizada licitação através de pregão eletrônico.

3.2.6 Recursos Materiais

A logística e a premiação do evento ocorrem por meio de um processo licitatório (pregão eletrônico através da CELIC - Subsecretaria da Administração Central de Licitações - RS). Poderão participar do processo as empresas devidamente credenciadas no sistema de Compras Eletrônicas.

Para viabilizar a execução dos jogos, torna-se necessário a contratação de uma empresa para execução de serviços de transporte, alimentação, arbitragem, premiação e gerenciamento dos JERGS – Jogos Escolares do Rio Grande do Sul - 2016, podendo a mesma subcontratar estes os serviços de transporte, alimentação, arbitragem, premiação. A supervisão, monitoramento e comprovação dos serviços serão feitas pelos Assessores de Esporte da CRE e pela Assessoria de Esporte Educacional da SEDUC e as notas fiscais serão atestadas pelos Coordenadores das CREs.

Na etapa de Coordenadoria as escolas recebem transporte e arbitragem da empresa contratada para os jogos bem como as medalhas. Nas etapas, Regional e Final Estadual, as escolas públicas recebem transporte, alimentação e arbitragem da empresa contratada bem como as medalhas. O campeão dos JERGS irá participar da Seletiva RS e recebe o transporte da empresa contratada para este evento, bem como o seu deslocamento (ida e volta) do município sede da escola até o local de saída da Delegação do Rio Grande do Sul caso obtenham a classificação no cruzamento estadual para os Jogos Nacionais.

Devido à complexidade e especificidade do evento que envolve quase a totalidade dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, acontecendo jogos em vários locais diferentes ao mesmo tempo, poderão participar do pregão entidades sem fins lucrativos com gerência em

esporte, universidades com curso de graduação de Educação Física e/ou empresas de eventos esportivos com experiência comprovada em atividades esportivas de grande porte.

3.2.7 Funcionamento

Os Jogos Escolares do Rio Grande do Sul são promovidos pela Secretaria de Estado da Educação, através da Assessoria de Esporte Educacional do Departamento Pedagógico, com execução técnica das Coordenadorias Regionais de Educação e com apoio das Prefeituras Municipais e comunidade escolar gaúcha. Os jogos se desenvolvem de maio a novembro em cinco etapas (Municipal, de Coordenadoria, Regional, Final Estadual e Seletiva RS), sendo que a primeira etapa não onera o Estado (SEDUC), pois fica a cargo dos Municípios.

Os JERGS são realizados de forma gradativa, ou seja, serão cumpridas todas as cinco etapas:

I - ETAPA MUNICIPAL - dentro de cada município participante, em alguns municípios a própria coordenadoria realiza o evento;

II - ETAPA de CRE - etapa realizada com os campeões de cada município subordinado à CRE;

III - ETAPA REGIONAL - evento realizado entre os campeões das CREs, ou seja, os JERGS possuem sete (07) regiões e os campeões das CRES, aglutinadas por região, disputam o título para a final estadual;

IV - ETAPA FINAL – etapa com os representantes regionais vencedores de cada região e com o representante do município sede.

V – SELETIVA RS - cruzamento das escolas públicas e privadas para os Jogos da Juventude (Etapa Nacional dos jogos escolares).

3.3 CAMPEONATO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO SUL (CERGS)

A Fundação de Esporte e Lazer (FUNDERGS) de forma a contemplar as instituições de ensino privado (modalidades individuais e coletivas) e público (somente nas modalidades individuais), propõe a realização do Campeonato Estudantil do Rio Grande do Sul de 2015, denominado de Campeonato Estudantil do Rio Grande do Sul (CERGS).

3.3.1 Histórico

A primeira edição do Campeonato Estudantil do Rio Grande do Sul ocorreu oficialmente após o Congresso Técnico do CERGS que ocorreu em 2012, no auditório do Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF), em Porto Alegre dando abertura oficial ao evento. Participaram do evento alunos do Ensino Médio de escolas particulares de todo o Estado. Na ocasião, os técnicos das equipes conheceram o regulamento do campeonato, bem como o sistema de disputa dos jogos. Foram 86 escolas participantes em 12 modalidades: basquete, vôlei, futsal, handebol, ciclismo, natação, tênis de mesa, xadrez, judô, ginástica rítmica, atletismo e badminton. Também foi realizado o sorteio que definirá as chaves de cada modalidade. O Congresso Técnico do Campeonato Estudantil do Rio Grande do Sul 2012 foi realizado pela (FUNDERGS) com apoio das instituições de ensino e das federações esportivas do RS.

3.3.2 Objetivos

Ao educar o jovem através da prática desportiva escolar estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, estes direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play*. Através das atividades desportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades (REGULAMENTO CERGS, 2015).

Conforme consta no Artigo 2º de seu regulamento, o CERGS visa promover o Campeonato Estudantil do Rio Grande do Sul para alunos-atletas das instituições de ensino públicas (somente nas modalidades individuais) e privadas (modalidades individuais e coletivas) do estado, através de competições seletivas nas diversas modalidades esportivas, classificando os vencedores para etapa nacional (REGULAMENTO CERGS, 2015).

3.3.3 Competência: Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul – FUNDERGS

De acordo com a Lei nº 11.691 de 20 de Novembro de 2001, que institui a Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul – FUNDERGS, com personalidade jurídica de Direito Privado, autonomia administrativa e financeira na gestão de seus bens e receitas, sede

e foro em Porto Alegre, prazo de duração indeterminado, e com todos os seus bens revertendo ao patrimônio do Estado em caso de extinção, têm como objetivo planejar, coordenar e executar a política de esporte e lazer no RS. É uma fundação voltada ao desenvolvimento do esporte e do lazer, com foco no Esporte Educacional, Esporte de Rendimento e Esporte de Participação. A Entidade é vinculada à Secretaria Estadual do Turismo, Esporte e Lazer do RS (SETEL). A FUNDERGS realiza jogos de todos os níveis, editais para apoio financeiro para projetos esportivos, programas como os Polos Regionais de Desenvolvimento do Esporte e do Lazer e administra o Centro Estadual de Treinamento Esportivo (CETE) (FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DO RIO GRANDE DO SUL, 2015).

De acordo com o Decreto nº 41.491 de 19 de Março de 2002, sua finalidade é promover o esporte educacional, formal e não formal e de práticas corporais de lazer, proteger as atividades de esporte e de lazer, com identidade cultural; incentivar o esporte como forma de promover o lazer e o bem-estar social; estimular o esporte de rendimento como meio de desenvolvimento da autoestima individual e coletiva da população; formar e capacitar recursos humanos em esporte e lazer; realizar eventos esportivos e competições. Suas atribuições são apoiar as pessoas com maior grau de necessidades sociais, culturais ou biológicas à prática do esporte de rendimento, incentivar práticas corporais de esporte e lazer nas periferias urbanas e nas zonas rurais, dando prioridade para instalações escolares abertas à utilização pública, apoiar projetos nas áreas do esporte e lazer, visando atender as necessidades das pessoas portadoras de deficiência e habilidades especiais, desenvolver pesquisa, documentação e informação na área do esporte e lazer, constituir, guardar, manter e desenvolver o acervo do esporte e lazer do Estado do Rio Grande do Sul.

3.3.4 Recursos Orçamentários e Financeiros

No último edital do evento, em 2015, o valor previsto para cobrir gastos com a contratação de pessoa jurídica sem fins lucrativos que realize os jogos era de trezentos e oitenta e quatro mil reais (R\$384.000,00) provenientes da Lei Federal nº 9.615 (Lei Pelé). Cabe a empresa contratada apresentar um projeto para receber a verba, para que assim organize, coordene e execute os jogos no que diz respeito a arbitragem, alimentação dos atletas na etapa final, locação de espaços para os jogos, locação de ambulâncias, confecção de banners para divulgação e informação do CERGS nos locais dos jogos. Além de dever cumprir a documentação básica presente no edital, a empresa ainda será analisada nos seguintes critérios: a) Mérito, originalidade e relevância da proposta para a execução do

projeto e o desenvolvimento do esporte educacional no Estado do Rio Grande do Sul, considerando regionalização e modalidade esportiva (Peso 3); b) consistência da proposta: adequação entre objetivo, justificativa, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução (Peso 3); c) adequação do orçamento à proposta (Peso 2); e d) histórico de projetos na área de esporte, saúde e lazer desenvolvidos pelo proponente em Convênios com a FUNDERGS (Peso 2).

3.3.5 Recursos Humanos

A FUNDERGS terá a seguinte estrutura básica: Conselho de Planejamento, Conselho Curador, Diretoria e Órgãos Operacionais. Conforme a Lei nº 13.704 de 06 de Abril de 2011, a FUNDERGS possui 91 cargos no quadro permanente de empregos e 32 cargos comissionados em sua estrutura funcional.

3.3.6 Recursos Materiais

Na Fase Estadual a FUNDERGS poderá proporcionar hospedagem para a Instituição de Ensino que localizar-se a mais de 200 km da cidade sede.

Também é responsabilidade da FUNDERGS: a) Indicar um Coordenador Técnico do CERGS 2015; b) Elaborar e fazer cumprir o Regulamento Geral e Específico do CERGS 2015; c) Elaborar a programação esportiva e apuração dos resultados do CERGS 2015; d) Organizar e conduzir o Congresso Técnico; e) Providenciar a arbitragem na Fase Regional e Estadual Final; f) Providenciar a hospedagem, na Fase Estadual Final; g) Realizar a premiação na Fase Estadual Final.

Cabe a instituição de ensino: a) transporte, hospedagem e alimentação de seus alunos-atletas e dirigentes até o local da competição na Fase Regional; b) O transporte de seus alunos-atletas e dirigentes na Fase Estadual e Seletiva Final até o local determinado para a competição; c) O transporte de ida e volta dos alunos-atletas e dirigentes até o aeroporto e/ou FUNDERGS, quando da classificação para participar da etapa nacional.

3.3.7 Funcionamento

O CERGS 2015, nas modalidades coletivas (Basquete, Futsal, Handebol e Voleibol), esta organizado em duas fases: Regional e Estadual. Nas modalidades consideradas

individuais, como: Atletismo, Ciclismo, Ginástica Rítmica, Judô, Natação, Tênis de Mesa, Vôlei de Praia e Xadrez, o CERGS ocorrerá somente na fase estadual.

O RS para a fase Regional estará dividido em 08 (oito) regiões e as etapas ocorrem na seguinte sequência:

I - Fase Regional – Na fase regional, nas modalidades coletivas será decidida à forma da competição, de acordo com o número de Instituições de Ensino inscritas por modalidade e gênero na região;

II - Fase Estadual – Nas modalidades coletivas estarão classificadas para a fase estadual as 08 (oito) equipes campeãs por modalidade e gênero da sua região. Nas modalidades individuais todos os inscritos estarão classificados automaticamente para a fase estadual final;

III - Fase Seletiva Final (CERGS x JERGS) – Nas modalidades coletivas (Basquete, Futsal, Handebol e Voleibol) nos gêneros masculino e feminino, a equipe campeã estadual do CERGS realizará uma Final com a equipe campeã do JERGS, onde serão apontados os representantes do RS para etapa nacional; Nas modalidades individuais de Atletismo, Ciclismo, Ginástica Rítmica, Judô, Natação, Tênis de Mesa, Vôlei de Praia e Xadrez, nos gêneros masculino e feminino, será realizada uma Seletiva Final Única, aberto para todas as escolas públicas (municipal, estadual, federal) e privadas, onde os alunos-atletas vencedores representarão o RS na etapa nacional.

De acordo com o Artigo 20 de seu regulamento, o sistema de competição do CERGS 2015, nas modalidades individuais será realizado em etapa única, denominada de Fase Estadual e obedecerá ao Regulamento Geral e Específico de cada modalidade. Já nas modalidades coletivas as 08 (oito) melhores equipes de cada modalidade, classificadas nas regionais, serão divididas em 02 (duas) chaves de 04 (quatro) equipes. As equipes jogarão entre si nas chaves. Sairão os dois primeiros colocados de cada chave realizando o cruzamento olímpico. Aos vencedores, serão concedidas medalhas e troféus.

3.4 OLIMPÍADA ESTUDANTIL CATARINENSE (OLESC)

3.4.1 Histórico

A ideia da implementação da Olimpíada Estudantil Catarinense (OLESC) tornou-se realidade a partir do dia 12 de dezembro de 2000, quando integrantes do Conselho Estadual de Esporte (CED) reuniram-se em Florianópolis, no Hotel Maria do Mar, para decidir sobre a

viabilidade da competição, proposta pela FESPORTE (HISTÓRIA DA OLESC, 2015). Era a última reunião do ano e devido ao volume dos trabalhos ela durou 13 horas.

Estavam presentes 18 dos 21 conselheiros e a criação da OLESC foi uma pauta polêmica, já que a proposta da FESPORTE era de que a nova competição abrangeria alunos-atletas de 11 a 15 anos e substituiria os Jogos Escolares (JESC), evento que também era da FESPORTE, mas que naquele ano foi transferido ao Departamento de Educação Física da Secretaria de Estado da Educação. Preocupados com a possibilidade da não realização dos JESC e com a lacuna que isso abriria no esporte escolar, na faixa etária de 11 a 15 anos, os dirigentes da FESPORTE decidiram criar outro evento escolar, no caso a OLESC, tendo como base os Juguinhos Abertos de Santa Catarina. Depois de muitos discursos prós e contras, o CED acatou a ideia da Olimpíada Estudantil Catarinense.

No dia 9 de março de 2001, a FESPORTE abriu seu calendário de competições daquele ano com o microrregional da OLESC em Capão Alto. Entre as novidades sugeridas pela FESPORTE para a nova competição estavam: o futsal feminino, natação, tênis, ginástica olímpica e ginástica rítmica, que se juntariam às modalidades disputadas nos Jogos Escolares, como atletismo, basquetebol, handebol, tênis de mesa e xadrez. Criciúma foi escolhida pela FESPORTE para ser sede da etapa estadual da 1ª OLESC, no período de 17 a 24 de julho, e a única modalidade que ficaria de fora seria a ginástica olímpica por não ter alcançado o número de inscrições mínimo de oito municípios participantes, conforme exigência do regulamento da competição. E assim, às 14h, do dia 4 de julho, foi realizado no salão nobre da prefeitura de Criciúma, o primeiro congresso técnico da competição, quando ficou definida a participação, na fase estadual, de 65 municípios e 4 mil atletas.

3.4.2 Objetivos

A OLESC tem como finalidades desenvolver o intercâmbio esportivo entre os municípios catarinenses; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer inter-relações entre os desportistas e o Poder Público; exaltar a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores esportivos, além de proporcionar bons espetáculos esportivos (FESPORTE, 2016).

3.4.3 Competência: FESPORTE

A Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE) foi criada através da Lei 9.131 de 6 de Julho de 1993 com o propósito de organizar e desenvolver o esporte amador em Santa Catarina. Possui personalidade jurídica própria e é vinculada à Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte. Sua estrutura de gestão é dividida em: esporte de rendimento, esporte educacional e esporte de participação. Os componentes do sistema são o Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) e o Conselho Estadual de Esportes (CED). A OLESC, nas etapas microrregionais, regionais e estaduais são promoções da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, por intermédio da FESPORTE, com a copromoção da Secretaria de Estado da Educação por intermédio das Agencias de Desenvolvimento Regional (ADR) através do Integrador Esportivo e Prefeituras Municipais, Órgão Dirigente do Esporte, coordenado por uma Comissão Central Organizadora (CCO), podendo contar com a cooperação de entidades esportivas, educacionais e filantrópicas. A FESPORTE e a cidade-sede poderão adotar parcerias com órgãos públicos ou empresa pública ou da iniciativa privada, visando viabilizar as ações dos eventos.

As atividades funcionais da FESPORTE visam organizar eventos esportivos oficiais do Estado (calendário anual com 15 grandes eventos – 417 no total, entre microrregionais, regionais e estaduais), desenvolver programas/ projetos esportivos (estudantes, terceira idade, deficientes, comunidade, etc), organizar e acompanhar as delegações catarinenses em eventos oficiais (nacionais e internacionais). Suas atividades estratégicas são compostas por ações e eventos que: compõem e sustentam o conceito da plataforma de uma Política Pública; tem “espelhamento” nacional e internacional, de escala qualitativa e quantitativa; são amplos, de profundidade e densidade organizacional elevadas; são consistentes e inovadores, quando bem gerenciadas(os), para a cadeia social.

Segundo o Artigo 2º da Lei 9.13,1 esta lei objetiva:

- I - o fomento de práticas formais e não formais como direito de todos;
- II - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e não profissional;
- III - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de cunho educacional e às de criação nacional;
- IV - o incentivo às competições desportivas regionais;
- V - o incentivo à prática de atividades desportivas pelos habitantes deste Estado, facilitando o acesso às áreas públicas destinadas à prática do desporto;
- VI - o desenvolvimento de práticas desportivas por pessoas portadoras de deficiência.

A missão do órgão é executar e facilitar a execução da política pública do esporte catarinense, através da realização de programas e projetos esportivos com gestão estratégica focada na inovação, pesquisa e tecnologia para o esporte, em busca da excelência esportiva e do bem-estar da população de Santa Catarina. Sua visão é definida em promover o esporte, associado à saúde, ao turismo e a cultura, e juntamente com a educação, para impulsionar o desenvolvimento do Estado, através do compromisso assumido com a melhoria da infraestrutura esportiva dos municípios catarinenses, assim como da qualidade de vida de toda sua população, tornando a FESPORTE uma referência na gestão do esporte no Brasil. Os valores instituídos visam incentivar, promover e zelar pelas atividades esportivas, de forma democrática e profissional, contribuindo para o desenvolvimento sócio esportivo, bem-estar e qualidade de vida dos catarinenses.

3.4.4 Recursos orçamentários e financeiros

Conforme o edital licitatório Pregão Presencial nº 019/2015, do tipo menor preço, a empresa vencedora do pregão firmou um contrato com a FESPORTE no valor de seiscentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e trinta centavos (R\$ 648.143,30), para operacionalizar a hospedagem e alimentação de árbitros e coordenadores de arbitragem, membros do tribunal de justiça desportiva e conselho estadual de esportes, para a realização do 15ª edição dos Jogos da Juventude Catarinense (OLESC), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os municípios responsáveis por suas delegações arcarão com as despesas de estadia, equipamentos, chuveiros, colchões, alimentação e o transporte correrão por conta dos próprios municípios. Nos eventos promovidos pelo Governo do Estado, os árbitros e coordenadores de modalidades serão designados pela FESPORTE, que arcará com o pagamento da taxa de arbitragem, nos termos da lei Federal nº 9.615/98 (Lei Pelé), além do fornecimento de alimentação, transporte e hospedagem, conforme exposto anteriormente.

3.4.5 Recursos Humanos

A estrutura organizacional básica da Fundação Catarinense de Desportos é composta pelos seguintes órgãos: Conselho Curador, Conselho Deliberativo e Diretoria.

Os eventos, que envolvem mais de 700 mil atletas com idades a partir de 10 anos, são realizados em parceria com as prefeituras, federações esportivas e entidades de classe. Para atender a demanda esportiva catarinense, a FESPORTE conta, além da equipe administrativa, com uma equipe técnica ligada à Diretoria de Esporte, dividindo-se em três áreas gerenciais: esporte de rendimento, esporte de participação e esporte educacional. No total, entre comissionados, servidores efetivos, terceirizados e os 36 integradores esportivos, são 102 servidores públicos. É de competência do Presidente da FESPORTE, ou pessoa por ele designada, por resolução, a Coordenação Geral da OLESC (REGULAMENTO OLESC 2016).

3.4.6 Recursos Materiais

A estrutura física da FESPORTE conta com uma área de 5 mil metros quadrados, localizada no bairro de Capoeiras em Florianópolis, Santa Catarina. No complexo se situa a Casa do Esporte, formado pela sede da entidade, além de federações desportivas, Conselho Estadual de Esporte (CED) e Tribunal de Justiça Desportiva (TJD). O calendário anual da FESPORTE é composto por cerca de 420 eventos de níveis regionais, estadual, nacional e internacional.

3.4.7 Funcionamento

Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipe em cada modalidade.

Na realização da OLESC, a estrutura organizacional dos eventos compõe-se de etapas microrregionais, regionais e estaduais, que serão realizadas de acordo com o calendário oficial da FESPORTE, homologado pelo Conselho Estadual de Esporte. Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipe em cada modalidade. São 36 Agências de Desenvolvimento Regionais (ADR), que organizam os municípios integrantes, agrupados em 12 etapas microrregionais. Após a etapa microrregional, a etapa Regional é dividida em quatro etapas: oeste, centro-oeste, leste-norte,

sul. Já a etapa estadual, será realizada com dezesseis equipes por modalidade e naipe. As vagas serão preenchidas pelas equipes pré-classificadas e classificadas nas etapas regionais, sendo assim distribuídas: I – primeiro, segundo e terceiro colocado das etapas regionais; II – primeiro, segundo e terceiro colocados do ano anterior; III – cidade-sede.

Na OLESC, os atletas deverão estar matriculados e frequentando as aulas, em estabelecimento de ensino da rede oficial de ensino do Estado de Santa Catarina. É de responsabilidade do dirigente municipal apresentar o comprovante de frequência escolar do atleta, quando solicitado pela FESPORTE, que estipulará o prazo para apresentação dos documentos junto à coordenação geral do evento.

3.5 CONCLUSÃO DO CAPÍTULO TRÊS

A prática de jogos escolares no Brasil foi introduzida na segunda metade do século XX e hoje é possível afirmar que está institucionalizada. Pode-se, inclusive, afirmar que deixaram de ser políticas públicas educacionais e esportivas de governo(s) e atingiram o status de políticas públicas de Estado, disseminadas entre todos os entes federativos: União, Estados e Municípios.

Entretanto, por óbvio, não estão imunes a situações de crise econômica e financeira. Nesse sentido, faz-se necessário propor uma reflexão: à medida que os jogos escolares são políticas públicas educacionais e esportivas, a não realização ou a precarização na execução de jogos escolares pode representar a violação dos direitos fundamentais à educação e ao esporte?

A resposta a essa pergunta é fundamental e está localizada na centralidade deste trabalho. Analisar os jogos escolares realizados nos estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, não representa apenas um exercício de análise de um perfil de políticas públicas e também um cumprimento formal de conclusão de curso.

A análise de uma política pública que envolve direitos sociais no Brasil, ou seja, direitos que estão materializados no texto constitucional, mas que ainda carecem de uma real efetivação sempre é uma ação não apenas acadêmica, mas fundamentalmente política e cidadã. Não há cidadania sem direitos, sobretudo direitos sociais. Se elevarmos esse debate para um país como o Brasil, notadamente um país caracterizado pela desigualdade social, mais ainda urge que trabalhos acadêmicos reflitam sobre esse binômio: direitos fundamentais/ sociais e políticas públicas. O primeiro elemento não existe faticamente sem o segundo!

Não interessa apenas a previsão constitucional do direito. O que realmente interessa é a garantia, ou seja, a concretização do direito social, sendo que esse apenas se realiza via política pública. Portanto, à medida que a política pública necessita de formulação estatal para existir como tal, só é possível pensar em políticas públicas sociais, especialmente políticas públicas educacionais e esportivas com a presença protagonista do Estado.

4 ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS ESPORTIVAS E SUA MATERIALIZAÇÃO: OS JOGOS ESCOLARES

O presente capítulo destina-se à análise dos conceitos teóricos abordados neste trabalho, frente à realidade que se constatou através de pesquisa feita envolvendo os principais atores e o estudo da documentação, legislação e bibliografia disponível sobre o tema. Em suma, objetiva-se demonstrar ao decorrer do capítulo como a educação e o esporte, garantias sociais constituídas em nossa Carta Magna, estão sendo materializados pelas políticas públicas existentes e em que medida elas estão impactando a realidade dos jovens estudantes/atletas que elas se propõem a transformar.

O método utilizado é o hipotético-dedutivo e a pesquisa possui uma natureza qualitativa, de tipo exploratório, optando-se pela entrevista semiestruturada, pela coleta de informações por meio de registro de dados, e pelo levantamento de informações em sítios eletrônicos e documentos oficiais das organizações em questão. O capítulo é composto por: metodologia, análise das variáveis institucionais de cada órgão responsável por cada evento e a análise do impacto dos jogos à sob a ótica dos gestores, professores e alunos envolvidos, por final, uma conclusão do capítulo.

4.1 ANÁLISE DOS DADOS: UMA BREVE EXPLICITAÇÃO METODOLÓGICA

O procedimento de pesquisa utilizado neste trabalho é hipotético-dedutivo e análise qualitativa comparada. Para Strauss e Corbin (2008, p. 23), a pesquisa de natureza qualitativa produz resultados não alcançados através de procedimentos estatísticos ou outros meios de quantificação e pode se referir a pesquisa sobre experiências vividas, comportamentos, funcionamento organizacional, entre outros. Conforme estes autores, a análise qualitativa é um processo não matemático de interpretação, feito com o objetivo de descobrir conceitos e relações nos dados brutos. Esses dados devem se constituir de entrevistas e de observações, também incluindo documentos, filmes, vídeos, e dados quantificados para outros fins (STRAUSS; CORBIN, 2008, p. 24).

Em relação aos seus objetivos, a pesquisa é de caráter exploratório, pois tem como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, e habitualmente envolve levantamento bibliográfico e documental, e entrevistas não padronizadas (GIL, 1989).

A pesquisa bibliográfica terá base em acervos eletrônicos (artigos e periódicos) e livros sobre o tema dos direitos fundamentais, da teoria de políticas públicas voltadas para educação e esporte e dos dados organizacionais dos órgãos responsáveis pelos jogos escolares no Rio Grande do Sul e Santa Catarina e suas respectivas legislações.

A coleta de dados para o estudo requer a pesquisa documental, com base em documentos e acervo sobre os jogos escolares e seu histórico, fornecidos diretamente pelos órgãos quando necessário, além da utilização de outras fontes como informações de sítios não oficiais.

O universo da pesquisa são os órgãos responsáveis diretos pela realização dos jogos escolares no RS e SC, são eles: a) Secretaria de Educação/RS para os Jogos Escolares do Rio Grande do Sul (JERGS); b) Fundação do Esporte e Lazer do RS para o Campeonato Estudantil do Rio Grande do Sul (CERGS); e c) Fundação Catarinense de Esporte para a Olimpíada Estudantil Catarinense (OLESC).

Para a realização desse estudo faz-se necessária a coleta de informações sobre as três entidades responsáveis pela organização dos jogos, estas informações pesquisadas estão subdivididas em: a) Histórico; b) Objetivos; c) Competência; d) Recursos Orçamentários e Financeiros; e) Recursos Humanos; f) Recursos Materiais; e g) Funcionamento.

Outro instrumento utilizado para a coleta de dados foi a entrevista semiestruturada com os principais atores envolvidos na realização e história dos jogos (ver Apêndice I – Roteiro para entrevista) o registro das informações em arquivos. A amostra de entrevistados foi composta de 12 pessoas ligadas à organização dos referidos eventos esportivos, gestores e ex-gestores envolvidos na formulação dos jogos, profissionais da área de educação física, além de alunos ex-participantes. Os entrevistados foram escolhidos por sua relevância na organização, execução ou participação nos referidos jogos escolares. As entrevistas foram realizadas de forma presencial e registradas em arquivos eletrônicos.

Com as entrevistas pretende-se captar a percepção dos atores quanto às políticas públicas dos jogos escolares do RS e de SC e o que elas se propõem a realizar (desenvolvimento e integração social, estímulo a frequência escolar, desenvolvimento de talentos, etc), e verificar se elas estão alinhadas às garantias constitucionais que as promovem.

O aporte teórico será um instrumento de apoio para a análise e interpretação dos dados. Segundo Gil (1989, p. 188), “a interpretação dos dados na pesquisa social refere-se à relação entre os dados empíricos e a teoria”. A partir do estudo amplo das organizações e os jogos promovidos por cada uma delas, pretende-se atingir aos objetivos propostos nessa pesquisa.

4.2 ANÁLISE DAS VARIÁVEIS INSTITUCIONAIS SELECIONADAS EM RELAÇÃO ÀS PERCEPÇÕES DOS ATORES

A entrevista semiestruturada realizada com os principais atores envolvidos nos jogos escolares possibilita a compreensão destas políticas públicas considerando diferentes aspectos. Os jogos escolares no Brasil se configuram em políticas públicas com objetivos específicos nas dimensões sociais, educativas, integradoras do alunado, principalmente no que se refere ao desenvolvimento do jovem em idade escolar que almeja participar de um evento que gere sentimento coletivo.

O objetivo maior dos jogos é desenvolver o jovem como cidadão integrado a sociedade, através de compreensão mútua, tendo suas habilidades psicomotoras trabalhadas junto aos profissionais que conduzem os jogos nas suas mais diversas etapas. Para isso, serão comparados os depoimentos dos entrevistados com os textos da legislação e demais normativas de cada evento, a fim de verificar em que medida eles estimulam de fato a continuidade do aluno/atleta no ambiente escolar. Para estabelecer essa conexão, foram escolhidas algumas variáveis institucionais para análise.

Diante disso, algumas perguntas foram previamente formuladas, mas se optou pelo formato de entrevista semiestruturada, de forma à obtenção de dados para atingir os objetivos dessa pesquisa. Para melhor entendimento acerca da entrevista (Apêndice I – Roteiro para entrevista), as questões foram elaboradas de maneira que fossem priorizados os temas que norteiam o trabalho: direitos fundamentais, formulação de políticas públicas amparadas pela constituição e desenvolvimento social e cidadão através do esporte escolar.

Para organização e análise das respostas obtidas durante as entrevistas, em conjunto com outros dados documentais, a estrutura de análise está organizada nos itens subsequentes.

4.2.1 Quanto ao Histórico

Conforme verificado nas fontes disponíveis, o histórico das competições possui origens e registros que se diferem. Em termos de registros oficiais organizados de forma lógica todas as organizações se mostraram bastante despreocupadas com a memória dos seus

respectivos jogos escolares. Os registros podem ser úteis ferramentas organizacionais para fins de planejamento e acompanhamento dos projetos desenvolvidos e subsidiar análises quantitativas fundamentais para a formulação de estratégias das políticas públicas. Os três jogos surgiram em datas distintas: JERGS (1968), CERGS (2012) e OLESC (2000). Em função da quantidade de informações analisadas, neste tópico optou-se por uma análise particular de cada Jogo Escolar.

4.2.1.1 O histórico dos JERGS

Os JERGS tiveram seu início nos anos 1970, uma época pouco informatizada e que a administração pública estava recém sendo estruturada e tal motivo, pode explicar as dificuldades em obter se registros de longa data. Apesar disso, teve uma grande janela de tempo para estruturar tal processo, de modo que atualmente pudéssemos ter registros acerca do evento nos últimos anos, se assim fosse prioridade nas gestões. O JERGS possui uma particularidade de não pertencer a uma organização pública para fins esportivos, mas sim a Secretaria de Educação.

Os relatos de praticamente todo o histórico do JERGS foram obtidos com dois de seus gestores, ambos em entrevista presencial. Através do relato de um ex-coordenador do JERGS, o Educador Físico, Carlos Pinheiro, especialista em treinamento esportivo pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, um dos pioneiros do evento, que em 1970 participou como atleta e foi medalhista de ouro nos 800 metros rasos nos JEBs de Curitiba. No período em que foi coordenador do JERGS, de 2003 a 2009, ele declara que:

busquei resgatar documentos e posterior história dos Jogos Escolares no RS afinal a razão social do evento em 1968 era denominado de “Olimpíada Escolar da BIC” e pelo qual participavam alunos de escolas públicas e privadas pois o recurso para a realização do evento era de fonte exclusivamente estatal. De lá para cá houveram algumas modificações na razão social do evento tipo “Campeonato Escolar Gaúcho” até chegar aos Jogos Escolares do Rio Grande do Sul – JERGS.

Mesmo sendo uma política pública não instituída por Lei, sendo então uma política pública de governo, os JERGS já estão consolidados no calendário esportivo gaúcho, assumindo o caráter informal de política pública de Estado, pela pouca probabilidade de serem extintos da cultura escolar e esportiva gaúcha. As atividades inerentes ao evento mobilizam praticamente todas as escolas do estado, movimentando a economia local dos municípios sede durante as etapas e seletivas, sendo também um evento revelador de grandes atletas ao longo história do esporte gaúcho.

4.2.1.2 O histórico do CERGS

O CERGS é o mais recente dos jogos analisados, com sua primeira edição ocorrendo em 2012. Eles surgem com o intuito de promover os jogos escolares a estudantes de escolas privadas nas modalidades coletivas e individuais, além de possibilitar a integração com as escolas públicas nas modalidades individuais, este ponto, será abordado mais especificamente no decorrer da análise.

Apesar de estar bem estruturado em termos de regulamento e organização do evento desde seu início, ele não possui histórico formalmente registrado, apesar de ter sido criado em uma era onde os meios digitais já se fazem presentes no cotidiano de nossa sociedade. O evento é idealizado pela FUNDERGS, uma fundação onde um dos principais atributos é a promoção do esporte.

Os únicos dados obtidos foram notícias antigas quando do lançamento dos jogos, em sítios eletrônicos de órgãos como a SETEL e a página da FUNDERGS, sem que fosse explicitado um local específico para obter informações sobre a origem e demais registros do campeonato estudantil. Além disso, tentou se entrevistar algum funcionário que pudesse providenciar informações quanto ao histórico dos jogos, mas não foram obtidas respostas.

O CERGS ainda possui seu futuro incerto se comparado com os outros jogos analisados neste trabalho, o fato do atual governo ter autorizado a extinção da FUNDERGS em 2015, órgão diretamente responsável pela organização dos CERGS, coloca o futuro do evento em xeque, uma vez que não está instituído por Lei e também não está enraizado no calendário esportivo gaúcho para que se possa garantir sua continuidade através de pressões populares.

4.2.1.3 O histórico da OLESC

O estado de Santa Catarina iniciou a OLESC no início dos anos 2000. Em termos de registros históricos difere-se dos demais, um motivo plausível, é que sua criação se deu em uma época onde a informática já estava sendo popularizada, sendo assim possui diversos registros de distintas fontes informais ao seu respeito disponíveis na rede mundial de computadores. Diversas notícias e diversos registros formais como regulamentos, licitações, fotos e outros documentos, são encontrados no sítio eletrônico da FESPORTE.

A pesquisa foi feita com um funcionário da organização que confirmou a validade dos dados obtidos eletronicamente. O evento começou bem estruturado em termos de organização, pois desde o início já contava com a estrutura e o conhecimento da Fundação Catarinense de Esporte, que organiza eventos semelhantes desde 1993.

A OLESC possui a característica de ter sido criada com o propósito de substituir um evento que foi removido de seu calendário esportivo aquele ano, o JESC, isso abriria uma janela etária entre os jovens de 11 a 15 anos sem que houvesse competições escolares para eles. Portanto, desde o início de seu planejamento, a OLESC preocupou-se com o aluno e sua continuidade na escola, já que sua formulação foi pensada de modo que pudesse suprir a ausência de atividades esportivas que envolvessem as escolas e os jovens estudantes.

4.2.2 Quanto aos Objetivos

Os jogos escolares possuem relativa simetria no que diz respeito aos objetivos que se propõem a cumprir. Nos jogos gaúchos, os ideários constantes em seus regulamentos deixam claro o posicionamento das entidades quanto às funções pedagógicas que os jogos visam cumprir, podemos destacar pontos em comum que norteiam o JERGS e o CERGS, conforme explicitam seus regulamentos: espírito de compreensão mútua; solidariedade; cultura da paz; construção de valores; vivência da realidade social; fraternidade; e espírito de grupo.

No que tange a redação do texto dos regulamentos gaúchos, ambos demonstram grande enfoque nas atividades esportivas como uma ferramenta integradora do aluno na sociedade em que se insere, enaltecendo valores como o desenvolvimento pedagógico e o espírito coletivo que almejam formar em seus alunos enquanto cidadãos em formação. Tais itens corroboram e estão em sintonia com os princípios de direitos fundamentais trazidos anteriormente nesse trabalho, além de estarem alinhados ao proposto em nossa Constituição Federal e também ao texto de autores como Melo (2001), que em seu trabalho aponta:

Defendemos que perspectiva básica de uma intervenção pública nesta área deva ser a busca de democratizar o acesso às mais variadas opções de lazer, pleiteando com isso não apenas aumentar o número de pessoas que tenham acesso a um programa, mas ampliar também o leque de possibilidades que a população terá para desfrutar seu tempo livre. Isso implicaria no reconhecimento, por parte do poder público, do lazer, não apenas em sua forma mercadoria, mas sim enquanto direito social (MELO, 2001, p. 1-2)

Ainda conforme o texto constitucional, o esporte e o lazer buscam desenvolver os jovens de maneira que situa o desporto formal e informal como dever do Estado de fomentar.

Nos diversos documentos emitidos nas Conferências Nacionais do Esporte, o governo brasileiro assume em seu discurso que o esporte e o lazer são direitos sociais diretamente ligados, sendo dever de o Estado assegurar esses direitos por meio de políticas públicas que deverão alcançar toda a sociedade.

O depoimento da atual coordenadora do JERGS vai ao encontro com os preceitos constitucionais e de referências acadêmicas já apresentadas. Conforme expôs a coordenadora Danusa Elena Zanella, que também já foi aluna participante do JERGS, ela declara que:

Nós queremos que os alunos vivenciem várias realidades, levando os alunos para diversos municípios, interagindo com outros alunos em distintos locais. Existem alunos que nunca saíram de Porto Alegre, será que algum dia eles poderiam conhecer Gramado, por exemplo? O projeto gera confiança na criança, pois ela se sente parte de um coletivo significativo. Qualquer indivíduo que trabalhe essa parte pedagógica e física terá mais facilidade para desempenhar tarefas em sala de aula. Além disso, canaliza a energia dos alunos no ambiente escolar para que possam ter mais qualidade de vida em sala de aula, por exemplo.”

Quanto ao regulamento do CERGS, são colocados nos objetivos a serem alcançados pelos jogos, elementos similares aos do JERGS, denotando uma preocupação dos gestores gaúchos em relação a elementos que integrem o cidadão, como indica o textualmente em seu regimento “educar o jovem através da prática desportiva escolar estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, estes direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação”. O CERGS surge com o principal objetivo de realizar jogos para a comunidade de escolas privadas do RS, uma vez que o JERGS contempla apenas escolas públicas, fato este que será abordado posteriormente nesta análise.

Desta forma, ratifica as premissas que propõe a teoria, conforme afirma Coutinho (2000, p. 62) os direitos sociais “permitem ao cidadão uma participação mínima na riqueza material e espiritual [e cultural] criada pela coletividade”. Ainda conforme Betti (1992), ele afirma que a educação física soma esforços, juntamente com todos os envolvidos no ambiente escolar (direção, professores, funcionários etc.), para consecução do objetivo da educação, fenômeno amplo que visa ao “desenvolvimento integral da personalidade”.

Pode se afirmar que, ao menos em seus textos normativos e na lógica de seus gestores, os jogos do Rio Grande do Sul estão de encontro com os direitos sociais e o referencial teórico apresentado por autores especialistas na área.

No caso catarinense, com a OLESC, seus textos normativos não explicitam características que se aproximem dos elementos constitucionais e teóricos encontrados sobre o tema. Em seu regulamento, que orienta as normas e objetivos dos jogos, a temática da

inclusão do aluno, como parte do coletivo e do despertar de uma consciência plural e cidadã, através dos jogos, é muito tímida. O texto trás apenas que os jogos visam “estabelecer inter-relações entre os desportistas e o Poder Público; exaltar a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade”, dentre outros itens que dão maior destaque para o esporte em si do que a educação e formação psicossocial do alunado.

4.2.3 Quanto à Competência para execução dos Jogos

Nessa variável de análise, novamente as instituições se fazem um tanto distintas. Apesar de também terem semelhanças, as organizações se diferem em pontos importantes. Duas delas, a FUNDERGS (CERGS) e a FESPORTE (OLESC) são fundações criadas nos anos 2000 com personalidade jurídica de direito privado, criadas por Lei e subordinadas às respectivas Secretarias de Turismo, Esporte e Lazer. Tais organizações não são responsáveis somente por promover o esporte educacional, mas também outras competições esportivas, inclusive de alto-rendimento.

No caso da SEDUC/RS (JERGS), é uma Secretaria do governo do estado do Rio Grande do Sul, que desde a primeira edição do JERGS, visa promover os jogos escolares de forma a integrar o alunado gaúcho pautado nas premissas que uma Secretaria de Educação fundamentalmente se dispõe a promover, como a transformação social dos alunos e sua interação ampliada com o ambiente escolar e os demais colegas, inclusive de outras escolas e municípios do estado.

Não restam dúvidas que existe uma grande diferença entre as entidades, visto que duas delas possuem caráter esportivo mais evidente em detrimento do caráter mais educacional que uma Secretaria de Educação naturalmente possui. Sendo assim, pode se afirmar que o JERGS vai mais de encontro com que diz Kunz (2011), ele afirma que na perspectiva educacional do esporte, o trabalho pedagógico visa o desenvolvimento de três competências: a objetiva, que capacita o aluno nas suas habilidades de ação do esporte; a social, onde através da interação o aluno acessa todo o conteúdo crítico, social e cultural, tornando-se capaz de problematizá-los; e a comunicativa, em que, através da linguagem desenvolverá a sua emancipação.

4.2.4 Quanto aos Recursos Orçamentários e Financeiros

No que diz respeito a questões orçamentárias e financeiras, os três casos estudados possuem diferenças em diversos aspectos, pois os recursos disponíveis para a realização de

cada evento são provenientes de órgãos com dotações orçamentárias distintas. O caso mais distinto é o do JERGS, que é executado pela Secretaria de Educação, portanto com recursos provenientes do Salário Educação, conforme consta no sítio eletrônico da FNDE:

A cota estadual e municipal da contribuição social do salário-educação é integralmente redistribuída entre os estados e seus municípios, de forma proporcional ao número de alunos matriculados na educação básica das respectivas redes de ensino apurado no censo escolar do exercício anterior ao da distribuição (SITE DA FNDE)

Portanto, o JERGS acaba por não só ser responsável por atender uma demanda maior de escolas, dado que o ensino público no Brasil é massivamente maior em número de alunos em relação a rede particular desde as séries iniciais ao ensino médio. São quatro mil escolas envolvidas, enquanto nos outros dois casos são no máximo três ou quatro mil alunos participando, o JERGS foi responsável por coordenar duzentos e sessenta mil alunos na sua edição de 2015, conforme informado pela coordenadora Danusa Zanella.

Essa distinção orçamentária do JERGS é o fator que determina a sua maior diferença em relação aos dois outros casos: só podem competir alunos de escolas públicas. Essa diferença, ligada diretamente ao fator orçamentário e financeiro, certamente influencia na lógica de planejamento do evento, pois o fato de estar inserido dentro de uma Secretaria de Educação denota um maior caráter de programa educacional, pedagógico e social, além de sua maior abrangência por tratar-se de uma política pública a cargo do governo do estado, que onera somente ao estado. Portanto, nesse quesito, também vai de encontro ao que pede a legislação brasileira, assim aponta Paganella (2010) “Se o direito ao esporte, em sentido lato, se trata de um direito à saúde, e este está inserido no rol dos direitos sociais (portanto, direitos fundamentais de segunda geração), e estes reclamam categoricamente a presença efetiva do Estado, então, o Estado deve, cabalmente propiciar as melhores condições para que as pessoas pratiquem esportes.”

O outro caso gaúcho, o CERGS, possui o menor orçamento, dado a diversos fatores. O primeiro deles é que seus recursos são provenientes da Lei Federal 9.615 (Lei Pelé), que não garante continuidade nos valores ao longo dos anos e são destinados a realizar os jogos das escolas privadas, portanto, uma série de gastos fica a cargo das próprias escolas. Além disso, vale lembrar que nas modalidades individuais o CERGS também recebe escolas públicas, tornando ainda mais difícil o manejo dos recursos.

A OLESC possui a mesma fonte de recursos do CERGS, a Lei Federal 9.615 (Lei Pelé), porém também dispõe de diversas leis estaduais que fomentam o esporte, tornando assim a realidade da OLESC distinta dos demais casos aqui analisados, uma vez que possui

praticamente o mesmo número de alunos que o CERGS, porém quase o dobro dos recursos financeiros e orçamentários. Sua diferença reside no fato de que as despesas com estadia, equipamentos, chuveiros, colchões, alimentação e o transporte correrão por conta dos próprios municípios, onerando ainda menos o evento que possui recursos para pagar o restante como: operacionalizar a hospedagem e alimentação de árbitros e coordenadores de arbitragem, membros do tribunal de justiça desportiva e conselho estadual de esportes.

Mas e quem cobre a organização dos eventos? Neste caso, todos os três convergem para a mesma situação: é contratada uma empresa terceirizada (que por sua vez, também pode terceirizar seus serviços) para gerenciar toda a verba pública acerca da organização do evento.

Entretanto, nos três casos a modalidade de contratação da empresa prestadora de serviços é diferente: a OLESC através de pregão presencial de menor preço; a FUNDERGS através de análise de editais com pontuações; e o JERGS com pregão eletrônico realizado pela CELIC/RS. A centralidade dessa análise deve atentar para o fato de uma empresa terceirizada realizar a parte operacional dos jogos. Conforme relatos do ex-coordenador X

as empresas terceirizadas comprometem em certo nível a realização dos jogos. Já tivemos casos em que diversos atrasos ocorreram ou até mesmo jogos cancelados por algum problema com a organização, logística ou alimentação, sempre há chance de acabar sendo um serviço de péssima qualidade prestado pela empresa contratada.

Dito isso, evidencia-se ainda mais o caráter de transferência de responsabilidades do Estado para o setor privado, conforme já apontou a autora Evelina Dagnino (2004) quando afirma que o neoliberalismo trouxe um projeto de Estado que se isenta progressivamente de seu papel de garantidor de direitos.

4.2.5 Quanto aos Recursos Humanos

O JERGS é de fato o evento que mobiliza maior número de pessoas envolvidas em todas as instâncias. Porém, possui apenas três funcionários, um estagiário e conta com trinta assessores de esporte educacional, espalhados pelo estado. É um pequeno número se comparado ao tamanho de sua abrangência, porém devemos considerar que muitos dos envolvidos são contratados da empresa licitada. Essas características fazem com que o JERGS em sua organização, seja o evento que mais dependa de terceirizados, uma vez que o número de funcionários públicos é muito menor do que o de funcionários contratados via licitação.

No caso das fundações que realizam CERGS e OLESC, o corpo administrativo dedicado à organização gira em torno de cem cargos públicos cada um. No CERGS os alunos

de escolas públicas ou privadas são beneficiados por um projeto do Estado e com recursos do mesmo, porém boa parte é executada por entidades privadas uma vez que a entidade organizadora do evento é privada e as escolas também são. Assim, retoma-se mais uma vez a lógica neoliberal de transferência da responsabilidade do estado para a sociedade, ainda muito presente nos atos da administração pública. Melo (2005) diz que esse tipo de política desarticula a realidade social, dividindo-a em setores – retirando a responsabilidade do Estado quanto à política social, responsabilizando assim a sociedade civil.

Já no caso da OLESC, a maioria do evento se desdobra com funcionários das prefeituras responsáveis por reunir as delegações. Sendo os recursos humanos advindos de entes privados apenas aqueles ligados à arbitragem. Aproximando assim o aluno dos espaços públicos, pois muitas vezes os municípios também contam com suas próprias fundações municipais de esporte, que organizam e aglutinam os alunos-atletas para os treinos em suas próprias estruturas.

4.2.6 Quanto aos Recursos Materiais

Os recursos materiais são bem distintos nos três órgãos, dado que esse aspecto sofre grande influência da dimensão dos eventos. No JERGS, o recurso material e infraestrutura cotidiana é a própria escola em que o aluno interage com os professores de educação física e seus colegas, nas viagens a estrutura ficará a cargo da empresa contratada. Há também uma exigência quanto a experiência da empresa a cargo da organização, pois trata-se um evento de grandes proporções que demandará grande disponibilidade material, conforme apontou a coordenadora Danusa Zanella também há casos de subcontratação de outra empresa para que se cumpram as exigências do edital.

O CERGS contará com a infraestrutura e logística dos próprios colégios da rede privada de ensino, em sua fase estadual a FUNDERGS poderá proporcionar hospedagem para a Instituição de Ensino que localizar-se a mais de 200 km da cidade sede. Sendo neste caso quase toda responsabilidade do evento transferida para entes privados, já que as escolas são privadas e a empresa contratada para execução do evento também será.

No caso catarinense, os municípios ficam com grande responsabilidade de prover condições para os alunos praticarem as modalidades e organizar toda parte logística do evento. São os próprios municípios quem irão arcar com a maioria das despesas relativas ao funcionamento dos jogos, ficando responsável a empresa contratada pela parte de organização

da arbitragem e demais membros de entidades esportivas. Certamente Santa Catarina, nesse quesito, é a que mais aproxima o poder público dos jovens estudantes-atletas.

4.2.7 Quanto ao Funcionamento

No aspecto relativo ao funcionamento dos jogos, todos possuem pontos em comum e diferenças relevantes. Quantos aos pontos em comum, eles convergem no principal ponto que norteia esse trabalho: a exigência da frequência escolar, condicionante à participação dos alunos-atletas nos jogos. Esse ponto é de suma importância, pois confirma a proposta constitucional de inclusão do aluno no ambiente escolar, pois sem isso ele não irá participar dos jogos, além de envolvê-lo, por conseguinte, em atividades lúdicas e coletivas que o esporte pode proporcionar ao cidadão. Neste caso, os alunos das escolas que participarão dos jogos. As intenções propostas pelas políticas públicas e materializadas por meio dos jogos escolares estão aliadas à condição que os jogos pedem como requisito de participar do evento, denotando assim preocupação em sua formulação quanto às diretrizes apontadas pela Constituição Federal, resoluções das Conferências Nacionais do Esporte, textos normativos das entidades organizadoras e demais princípios que aliam educação ao esporte expostos ao longo do trabalho. Conforme trazem os documentos da I Conferência Nacional do Esporte:

Consolida-se em definitivo o preceito constitucional do esporte e do lazer como direitos de todo cidadão, compromisso político do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Mais do que um preceito constitucional, o acesso ao esporte é um direito a ser garantido ao cidadão brasileiro. (...) Embora a tendência histórica da legislação esportiva, das proposições das políticas anteriores e do desenvolvimento de ações efetivas, ao longo dos anos, demarque esforços nessa direção, o esporte está longe de ser um direito de todos (BRASIL, 2005).

Contudo, os jogos possuem ainda outros critérios condicionantes para que os alunos participem das competições, possuindo diversas distinções entre os três casos. Em função da quantidade de informações analisadas, neste tópico optou-se por uma análise particular de cada Jogo Escolar.

4.2.7.1 O funcionamento do JERGS

O JERGS, por ser um programa financiado com recursos do Salário Educação, permite apenas a participação dos alunos de escolas públicas (federais, estaduais e municipais) em seus jogos. Sendo assim, como já citado anteriormente, o evento possui uma demanda muito maior de organização e estrutura. Seus recursos são maiores, porém seus gastos também são.

O volume no estado de alunos matriculados em escolas públicas é muito superior ao de escolas privadas. Desta forma, os jogos oneram somente ao estado e municípios – estes, somente na primeira etapa –, pois contam com a estrutura das escolas, dos professores e coordenadores das CREs para sua execução, sendo o restante (como a logística, alimentação e arbitragem) ficando a cargo da empresa contratada via pregão eletrônico.

Um problema enfrentado pelo JERGS é o fato de não existirem incentivos ou estrutura adequada à continuidade dos alunos que possuem destacado desempenho em suas modalidades. A sua premiação é basicamente feita através de troféus e medalhas, sendo bastante difícil a continuidade do aluno-atleta em seus treinamentos fora do horário escolar, causando muitas vezes desestímulo e frustração no jovem que diversas vezes é o campeão estadual em sua modalidade, mas que por falta de incentivos abandona os treinamentos. É oportuno lembrar também que muitas vezes clubes esportivos privados acabam por convidar os atletas de melhor desempenho, mais uma delegação de responsabilidades do Estado para entidades privadas por conta de seu desinteresse político em manter atividades de diversas naturezas.

Em entrevista, o campeão dos 100 metros rasos de 2014 relatou que morava na cidade de Esteio/RS e não possuía condições financeiras para pagar o transporte público até o local de treinamento, no Centro Estadual de Treinamento Esportivo (CETE) em Porto Alegre/RS. Ele foi convidado a continuar seu desenvolvimento como atleta após mostrar seu proeminente talento no atletismo de pista, que requer condições técnicas específicas (como infraestrutura e professores capacitados, todos disponíveis gratuitamente em um órgão público). Infelizmente, mesmo após tentativas dos professores em obter o recurso para auxiliar o pagamento do transporte, o aluno teve que dedicar-se a auxiliar a família financeiramente trabalhando na cidade onde morava, aos 16 anos de idade. Esse não é um caso isolado, conforme aponta o professor Carlos Pinheiro, ex-treinador de atletismo do CETE: “isso impossibilita o aluno de vivenciar em sua melhor idade, experiências que poderiam alavancar sua autoestima e disciplina, além de conviver com outros atletas e amadurecer seu senso de coletividade que certamente dariam base a um bom desempenho na escola”.

O campeão do JERGS irá competir com o campeão do CERGS em uma grande final estadual, que irá classificar para os Jogos Escolares Brasileiros. Neste caso, pode-se enxergar esta etapa como o confronto entre escolas públicas *versus* escolas privadas. As diferenças nas condições de infraestrutura e incentivo entre os dois casos são, evidentemente, gritantes.

4.2.7.2 O funcionamento do CERGS

Criado para suprir a lacuna deixada pelo JERGS, que acolhe somente escolas públicas, o CERGS surge como solução para que as escolas privadas possam participar de jogos escolares e disputar uma vaga no evento nacional.

Com o orçamento bem mais enxuto do que os outros dois jogos analisados, o CERGS é executado com recursos do Estado e de escolas privadas, sendo os recursos do estado destinados somente para custeio de arbitragem, locação de espaços para os jogos e ambulâncias. Isso exposto evidencia-se a característica de ser um evento que conta em sua grande maioria com recursos privados, mesmo que seu planejamento e organização ocorram em boa parte na esfera pública. Nos eventos de modalidades individuais (como Ciclismo, Ginástica Rítmica, Judô, Natação etc.) também poderão participar os alunos de escolas públicas, uma vez que não há o fator limitante do Salário Educação como fonte financiadora. Tal fato implica em uma discrepância de recursos que cada aluno dispõe para sua preparação para os jogos, uma vez que não existem condições de equiparar uma escola pública com uma escola privada em termos de estrutura disponível para o treinamento de qualquer modalidade.

Há um fato político relevante para o CERGS na atual conjuntura: em 2015 foi autorizado pelo governador José Ivo Sartori a extinção da FUNDERGS, órgão responsável pela sua execução e condução, tornando o futuro do CERGS incerto quanto à sua continuidade como política pública de governo. Conforme um dos entrevistados, esse tipo de conduta, por parte do poder executivo, deixa claro o posicionamento quanto às prioridades do plano de governo atual, e o fato do CERGS não ser um evento tradicional torna o seu desaparecimento factível.

4.2.7.3 O funcionamento da OLESC

De forma distinta aos jogos gaúchos, a Olimpíada Escolar Catarinense é dividida em delegações municipais, uma por modalidade de cada município. Das três organizações estudadas é que possui um caráter mais esportivo e olímpico, pelo fato de todas as modalidades serem arbitradas e coordenadas pelas federações das modalidades.

Seus recursos são basicamente estatais, já que os municípios é quem irão ficar a cargo de organizar os confrontos entre as modalidades nas etapas regionais, bem como as finais organizadas em um município sede. A OLESC destaca-se por mesclar os alunos da rede pública e privada de ensino, uma vez que suas equipes se reúnem para treinamento em horário

extraescolar nas fundações municipais de esporte. Essa característica confere uma maior pluralidade nas experiências vividas pelos alunos ao se reunirem com suas equipes, pois elas estarão compostas de alunos provenientes das mais diversas realidades socioeconômicas, mas que possuem dois pontos em comum: são estudantes e praticantes da mesma modalidade. Esse formato facilita a vivência da realidade social diversa de nosso país, sendo isso proporcionado pelo poder público catarinense aos alunos. A fala do técnico de ciclismo, Gustavo Freitas, vai ao encontro de todas essas premissas:

os pais dos atletas sempre nos dão retorno muito positivo, o convívio dos atletas no alojamento durante as competições e nas secretarias municipais de esporte é extremamente saudável, a formação da pessoa é diferenciada. O aluno que estuda e joga, possui distinção dos demais alunos e atletas, pois o esporte traz um equilíbrio emocional que vai além daquela fala antiga que promove o esporte apenas como disciplinador e de manter o jovem longe das drogas e etc.

Há um fato interessante a ser destacado na experiência catarinense: alguns municípios já experimentam a adoção de bolsas de estudo para os seus alunos que obtêm bom desempenho na OLESC. A cidade de Criciúma, por exemplo, concede três anos de auxílio escolar caso o aluno-atleta sagre-se campeão, vice-campeão ou terceiro lugar em qualquer modalidade, para todos os integrantes de tal delegação. O campeão terá cem por cento de reembolso das mensalidades pagas em instituições de ensino privado (incluindo as de ensino superior) ou, caso opte pela rede pública de ensino, receberá o valor de um salário mínimo vigente como forma de subsidiar seus estudos e possibilitar sua dedicação aos treinos, já que estes ocorrem no período extraescolar. Já os segundos e os terceiros colocados recebem setenta e cinco por cento e cinqüenta por cento de reembolso nas mesmas condições citadas anteriormente. Outro detalhe é que a bolsa será vigente por três anos após a conquista do título, independentemente do atleta continuar participando da delegação (e dos treinos) ou não. Ainda conforme depoimento do mesmo treinador:

Por que não adotarmos a bolsa em âmbito estadual? No meu entendimento, a bolsa deixaria a criança dos 13 aos 18 anos, mais em casa, pois teria o recurso para poder fazer o esporte. Porém não vincular apenas o dinheiro ao esporte, muitas vezes a criança trabalha ilegalmente ou trabalha e deixa de estudar, mas como a bolsa é vinculada ao estudo e ao sucesso no esporte, nada mais justo que os vencedores terem um incentivo para que permaneçam no ambiente escolar e poderem continuar seu treinamento.

Vale ressaltar que o incentivo em pecúnia muitas vezes exacerba a competitividade do evento, desvirtuando a proposta integradora, já que muitos alunos gostariam de obter um incentivo que é sonhado em outros estados, conforme apontou a coordenadora dos JERGS: “a bolsa seria um estímulo incrível aos alunos, pois muitos abandonam os treinos por não terem

condições financeiras de se manter treinando em um nível competitivo.” Tal tema certamente é assunto para uma pesquisa mais específica quanto à esportivização de jogos escolares na atualidade.

4.3 CONCLUSÃO DO CAPÍTULO 4

Neste capítulo, foram verificadas as estruturas de cada organismo responsável pela execução dos jogos em nível estadual que possuem como público-alvo alunos da rede de ensino pública e particular. As três estruturas apresentadas (JERGS, CERGS e OLESC) possuem diversas características semelhantes no tocante aos seus regulamentos e seus objetivos/justificativas para sua realização. É possível destacar entre essas semelhanças, algumas exigências para inscrição do aluno nos jogos, como por exemplo: ter idade máxima até 17 anos e possuir atestado de frequência escolar. Entretanto, existem alguns pontos que destoam, dentre eles, a diferenciação que há entre a composição do alunado nos jogos e as formas de financiamento dos eventos.

No Rio Grande do Sul, alunos de escolas da rede pública de ensino contam com jogos exclusivos para sua participação (JERGS) que é financiado pelo Salário Educação. Já os alunos da rede privada de ensino participam do CERGS, que em modalidades individuais, também poderão ser inscritos os alunos da rede pública. Então, nas modalidades coletivas, o campeão do CERGS (rede privada) irá confrontar diretamente o campeão do JERGS (rede pública), causando, na visão de especialistas, diversas discrepâncias nas condições de preparação para os eventos. No caso de Santa Catarina, a Olimpíada Estudantil Catarinense (OLESC) é organizada no formato de delegações municipais compostas por alunos da rede privada e pública, mesmo modelo adotado nos Jogos Intermunicipais do Rio Grande do Sul (JIRGS) e nos Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC). Nos dois últimos casos, ambos para jovens maiores de 16 (dezesesseis) anos e sem o condicionante da frequência escolar.

Um fator importante a ser destacado são as fontes de financiamento e recursos disponíveis para execução de cada um dos eventos. No caso gaúcho, dois casos se apresentam: o JERGS com recursos do Ministério da Educação através do Salário Educação e o CERGS captando recursos através da do Ministério do Esporte e a Lei Pelé, porém o primeiro com quase dez vezes mais recursos financeiros que o primeiro, pois impacta em uma realidade muito maior de alunos. Já no caso catarinense, a FESPORTE se ampara em diversos dispositivos legais estaduais que destinam verbas ao esporte e também em dispositivos federais como a Lei Pelé. Os três órgãos organizadores de ambos estados possuem a

característica de transferir o serviço prestado pelo Estado para entes privados em certa medida no tocante a sua operacionalização, coordenação e gestão dos eventos, alegando supervisionar a prestação dos serviços das empresas contratadas. Deixando claro que é uma intenção do governo transferir para a sociedade suas responsabilidades constitucionais.

A composição dos elementos normativos referentes à regulamentação e à definição dos Jogos Escolares possuem simetria em seus objetivos, que de forma geral é alinhada aos preceitos constitucionais já citados anteriormente, que visam não apenas a realização de um evento esportivo, mas sim de formar e estimular o jovem estudante, pelas vias do esporte, a se tornar um cidadão consciente, integrado com os colegas e professores e com senso de coletividade amadurecido em suas trocas de experiência ao longo da vivência nos treinos e competições.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O arcabouço dessa pesquisa possibilitou o entendimento dos jogos escolares gaúchos e catarinenses, enquanto políticas públicas que promovem educação e esporte, para que se pudesse entender melhor o impacto deles na vida dos estudantes que participam destes eventos. Quanto ao conceito utilizado, optou-se por aderir à linha que vai ao encontro do exposto nos textos da Constituição Federal e das diretrizes do Conselho Nacional do Esporte: educação e esporte são direitos do cidadão e dever do Estado.

O Estado, portanto, possui o dever de materializar essas garantias em ações que promovam o esporte e a educação como temáticas para inclusão e transformação social, criação de senso coletivo, respeito mútuo, desenvolvimento psicomotor e desenvolvimento de novos talentos do esporte. Nos casos estudados, fica evidente a proposta educacional/pedagógica do caso gaúcho, que, na formulação de suas políticas, enfatiza a formação do aluno-atleta enquanto um cidadão dotado de valores sociais agregados através do esporte. Já no caso catarinense, o esporte de rendimento ganha espaço frente à proposta educativa/escolar que os jogos escolares em sua natureza se propõem a desenvolver. Tais aspectos trazem enormes discrepâncias quanto à composição e os objetivos dos alunos-atletas participantes, pois, enquanto um visa superar, derrotar e se sobrepor ao seu rival, o outro aprende a conviver com seus adversários de forma bem menos competitiva e mais cívica. Afinal, para que servem os jogos? Para revelar isolados talentos esportivos ou para criar um senso de coletividade e cooperação entre os jovens?

Essa pesquisa propôs uma discussão ainda pouco abordada no meio acadêmico, sobretudo no campo da Administração Pública. Buscou-se examinar alguns elementos que possibilitaram o entendimento sobre o funcionamento destas políticas públicas e seu impacto sobre o público que ela abrange: os alunos-atletas que frequentam o ensino fundamental e médio.

Em relação ao aporte teórico das políticas públicas e dos direitos fundamentais, esses viabilizaram o entendimento sobre a dinâmica das organizações e dos jogos, além de serem elementos fundamentais para entender as reais responsabilidades que as entidades e gestores públicos possuem na execução dos mesmos.

O estudo, que permeia o tema dos jogos enquanto políticas públicas para promoção da educação e do esporte é um trabalho de caráter exploratório, com base em informações colhidas até o presente momento. Entretanto, por se tratar de política pública, estará sempre

sujeito a novas questões e/ou novos pontos de vista, que certamente podem levar a uma futura pesquisa sobre tais temas.

A sugestão, para futuras pesquisas, seria um olhar sob o aspecto da esportivização do ambiente escolar, pois, atualmente a propaganda e o esporte de alto rendimento infelizmente já atingem crianças ainda em fase de desenvolvimento, fazendo o jovem assemelhar e buscar características, como fama e riqueza, através do sucesso no esporte. Outra questão a ser abordada é o impacto da adoção do modelo de bolsas escolares em âmbito estadual para os vencedores e melhores colocados nos jogos, já existentes no âmbito municipal e federal através da bolsa-atleta.

Como resultado do trabalho, fica uma visão de que os jogos são excelentes ferramentas de inclusão social, interação do alunado com diferentes espaços didáticos, enaltecimento do sentimento de coletividade, desenvolvimento do respeito mútuo e transformação social, conforme previsto em nossa Carta Magna. Contudo, observa-se um distanciamento do Poder Público gaúcho quanto à execução dos jogos. Boa parte da organização e viabilização dos jogos é realizada por empresas privadas, contratadas com dinheiro público. O caso do JERGS, por exemplo, possui raízes na cultura esportiva gaúcha e longa tradição como revelador de atletas e formador de melhores cidadãos, sendo quase injustificável tamanha delegação de responsabilidade para entidades privadas. Em Santa Catarina, apesar dos jogos escolares estarem mais próximos de uma “lógica Olímpica”, o poder público se faz muito mais presente na execução e condução dos mesmos, envolvendo diretamente os municípios nas partes essenciais para execução dos eventos e envolvimento dos alunos.

Pode-se afirmar, por fim, que mesmo estando atestada em diversos documentos legislativos, com consenso em praticamente todos os conselhos esportivos e regulamentos dos eventos, a lógica governamental para inclusão e desenvolvimento social do aluno, ainda não é praticada de maneira expressiva pelo Poder Público. As condições de estrutura e de recursos, ainda não condizem com a realidade dos jogos, que muitas vezes chegam a ter sua execução como incerta de um ano para o outro.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Luiz Alberto David. NUNES JR., Vidal Serrano. **Curso de Direito Constitucional**. 3ª ed. São Paulo: Saraiva. 1999, 414 p.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=1115&hTexto=&Hid_IDNorma=1115> Acesso em: 16 de Novembro de 2015.

BARBIERI, César. **Algumas considerações para a realização dos Jogos do Esporte Educacional**. *Revista Movimento* - Ano V - Nº 11 - 1999/2

BEISIEGEL, C. de R. **Estado e educação popular: um estudo sobre educação de adultos**. In: **Estado e educação popular: um estudo sobre educação de adultos**. Pioneira, 1974.

BONAVIDES, P. **Curso de Direito Constitucional**. 10ª ed. São Paulo: Malheiros, 1994

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRACHT, Valter et. al. **Itinerários da Educação Física na Escola: O caso do Colégio Estadual do Espírito Santo**. *Revista Movimento*, Porto Alegre, v. 11, n. 4, p. 9-21, janeiro/abril de 2005.

BRUNO NETO, Francisco. **Primeira Cartilha Acadêmica de Direito Constitucional**. 2ª ed. Leme: LED – Editora de Direito, 1999, 340 p.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Direito administrativo e políticas públicas**. São Paulo: Saraiva, 2002.

CASTELLANI FILHO, Lino. **Educação Física no Brasil: a história que não se conta**. Papirus Editora, 2006.

_____. **A educação física no sistema educacional brasileiro: percurso, paradoxos e perspectivas**. Tese (Doutorado) – Faculdade de Educação Física, Unicamp, Campinas, 1999.

CROSSMAN, R. H. **Biografia do Estado moderno**. São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas, 1980.

DAGNINO, Evelina. Artigo: Construção democrática, neoliberalismo e participação: os dilemas da confluência perversa. **Política & Sociedade**, v. 3, n. 5, p. 139-164, 2004.

DE BENI, Michele; BOMASSAR, Roberta; GROSSELE, Luigi. **Psicologia e sociologia: curso introdutório**. Paulus, 2004.

DOURADO, L.F.; BUENO, M. S. S. **O público e o privado na educação**. In: Políticas e gestão da educação (1991-1997). Brasília: Associação Nacional de Política e Administração da Educação UnB/FE (Anpae), 1999, Série Estudos e Pesquisas, n. 6 (Inep/The Ford Foundation/Comped).

FERRACIOLI, Irana J de C. **Efeito motivacional do videoteipe como feedback na aprendizagem do nado peito**. Dissertação (Mestrado em Ciências da Saúde). Universidade de Brasília, 2002.

FERRARO, Alceu Ravello. **Direito à Educação no Brasil e dívida educacional: e se o povo cobrasse?**. Educação e Pesquisa, v. 34, n. 2, p. 273-289, 2008.

FRIZZO, Giovanni. **Os jogos escolares como mecanismos de manutenção e eliminação: uma crítica à lógica esportiva na escola**. *Movimento (ESEF/UFRGS)*, v. 19, n. 4, p. 163-180, 2013.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª edição. São Paulo: Atlas, 2002.

GUEDES, SimoniLahud et al. **Projetos sociais esportivos: notas de pesquisa**. *XII Encontro Regional de História*, p. 92, 2006.

HESSE, Konrad. **Temas fundamentais do direito constitucional**. Saraiva, 2009.

HISTÓRIA DA OLESC. Disponível em: <http://www3.sol.sc.gov.br/fesporte/atividades/olesc/historia_olesc.htm>. Acesso em: 01 out. 2015.

JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO SUL. Disponível em: <<http://www.educacao.rs.gov.br/pse/html/jergs.jsp?ACAO=acao1>>. Acesso em: 01 out. 2015.

_____. **Regulamento Geral** - 2015. Porto Alegre: SEC-RS, 2015.

KAPLAN, A. Medidas. **A conduta na pesquisa: metodologia para as ciências do comportamento**. São Paulo, Herder, Editora da Universidade de São Paulo, p. 177-220, 1972.

KUNZ, Elenor. **Transformação didático-pedagógica do esporte**. 4ª ed. Ijuí: Ed. Unijuí, 2001.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos da metodologia científica**. In: *Fundamentos da metodologia científica*. Altas, 2010.

MALISKA, Marcos Augusto. **O Direito à educação e a Constituição**. SA Fabris, 2001.

MASCARENHAS, F. **Educação física escolar: renovações, modismo, interesses, globalização...E o pulso ainda pulsa**. In: JORNADA PRÉ-CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, 1., 1997, Rio de Janeiro. *Anais...* Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.revistas.ufg.br/index.php/fe/article/viewFile/10/9>>. Acesso em: mar. 2016.

MÉSZÁROS, István. **A educação para além do capital**. Cidade: Boitempo editorial, 2005.

OLESC – FESPORTE. Disponível em: <<http://www.fesporte.sc.gov.br/olesc>>. Acesso em: 01 out. 2015.

OLIVEIRA, Fábio de Souza. **Jogos Escolares: possíveis influências na prática pedagógica das aulas de Educação Física escolar.** *EFDeportes.com, Revista Digital.* Buenos Aires, Año 16, Nº 161, 2011.

PAGANELLA, Marco Aurélio. **O esporte como direito fundamental e como instrumento de políticas públicas, sociais e educacionais à luz do Direito brasileiro.** *Jus Vigilantibus*, 2010.

PARADA, Eugenio Lahera. Política y políticas públicas. In: SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete (Org.) **Políticas públicas:** coletânea. v. 2. Brasília: ENAP, 2006.

PENNA, Antonio Gomes. **Introdução à motivação e emoção.** Coleção Introdução à Psicologia. Imago Editora. 124 p. Rio de Janeiro, 2001.

PILETTI, Nelson. **Psicologia Educacional.** Editora Ática. 17ª edição. São Paulo, 2006.

POPPER, Karl Raimund. **Conhecimento objetivo: uma abordagem evolucionária.** Editora da Universidade de São Paulo, 1975.

RAMIÓ, Carles. **Teoría de la organización y administración pública.** Tecnos, 1999.

REGULAMENTO CERGS 2015. Disponível em: <http://www.fundergs.rs.gov.br/upload/1431439516_REGULA%20CERGS%202015%2015%20a%2017anos_Atual.pdf> Acesso em 05/06/2016.

RUA, Maria das Graças. Análise de políticas públicas: conceitos básicos. **Manuscrito, elaborado para el Programa de Apoyo a la Gerencia Social en Brasil. Banco Interamericano de Desarrollo: INDES**, 1997.

_____. **Políticas públicas.** Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC, 2009.

SANTOS, Luiz Silva. **O desporto em si não educa.** *Revista da Educação Física/UEM* Maringá, v. 11, n. 1, p. 77-85, 2000.

SARAVIA, Enrique. **Coletânea de políticas públicas: volume 2: introdução: política pública: dos clássicos às modernas abordagens.** 2006.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais.** Livraria do Advogado Editora, 2008.

SCHMITT, Carl. **Verfassungslehre**, 1928. *Berlin, Duncker&Humblot*, 1957.

DA SILVA, José Afonso. **A dignidade da pessoa humana com valor supremo da democracia.** *Revista de direito administrativo*, v. 212, p. 89-94, 1998.

SILVA, Rogério Luiz Nery da. **Políticas públicas e administração democrática.** *Sequência (Florianópolis)*, n. 64, p. 57-85, 2012.

STRAUSS, Anselm L.; CORBIN, Juliet. **Pesquisa qualitativa: técnicas e procedimentos para o desenvolvimento da teoria fundamentada**. Porto Alegre: Artmed, 2008.

SUBIRATS, Joan. **Análisis de políticas públicas y eficacia de La administración**. INAP, 1989.

TÁCITO, C. **Constituições Brasileiras: Constituições Brasileiras 1934**. 5 ed. Brasília: Senado Federal e Ministério da Ciência e Tecnologia, Centro de Estudos Estratégicos, 2001. 500 p.: il. (Coleção: Constituições Brasileiras, v. 7).

TEODÓSIO, A. S. S. **Pensar pelo avesso o Terceiro Setor: Mitos, Dilemas e Perspectivas da Ação Social Organizada no Brasil**. In: STENGEL, M. et al. (Org.) *Políticas públicas de apoio sociofamiliar*— curso de capacitação de conselheiros municipais e tutelares. Belo Horizonte: PUC, 2002.

THOENIG, Jean-Claude. **L'analyse des politiques publiques**. *Traité de science politique*, v. 4, p. 1-60, 1985.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

APÊNDICE I – ROTEIRO PARA ENTREVISTA

1. Como são organizados os Jogos Escolares do RS/SC?
2. A quem cabe a organização dos Jogos Escolares do RS/SC?
3. Qual o recurso orçamentário previsto para os Jogos Escolares do RS/SC de 2016?
4. Com relação a anos anteriores, houve aumento ou diminuição do recurso orçamentário previsto?
5. Quantas pessoas participam da organização e da execução dos Jogos Escolares do RS/SC?
6. Os recursos humanos envolvidos na organização e na execução dos Jogos Escolares do RS/SC são exclusivamente servidores públicos ou também há participação de voluntários? Caso ambos estejam envolvidos, qual o percentual de cada um?
7. Como se dá a organização logística dos Jogos Escolares do RS/SC?
8. Através de seu intercâmbio de informações com outros profissionais da área, tanto do RS/SC quanto do Brasil, como você enxerga os Jogos Escolares do RS/SC em termos de estrutura e organização, frente a outros Jogos Escolares do Brasil?
9. Com relação à formação do jovem enquanto estudante/atleta participante dos jogos, em que medida os Jogos representam um momento importante para a revelação de potenciais atletas?
10. Sobre a formação do estudante/atleta enquanto estudante, como os Jogos podem trazer benefícios à vida escolar do atleta/estudante?
11. Qual o impacto que o modelo de bolsa de estudos para vencedores dos jogos poderia trazer para o Estado do RS/SC como política pública estadual?
12. Por que separar escolas públicas de escolas privadas na realização dos jogos? (Questão aplicada somente aos gestores do RS)
13. Por que o JERGS possui apenas duas categorias (mirim e infantil)? (Questão aplicada somente aos gestores do JERGS)
14. Por que há um intervalo etário tão grande na categoria mirim (4 anos)? (Questão aplicada somente aos gestores do JERGS)
15. Por que não se permite que o ano mais novo do JERGS possa participar da competição nacional, caso sua equipe saia vencedora? (Questão aplicada somente aos gestores do JERGS)
16. Quais experiências do JERGS/CERGS/OLESC podem ser ensinadas aos outros Jogos do Brasil?

17. Quais lições devem ser aprendidas pelo JERGS/CERGS/OLESC enquanto evento esportivo, frente aos outros jogos escolares brasileiros?
18. Sabemos que o Estado do RS está cortando diversas verbas para o esporte e eventos esportivos, como isso afeta os jogos escolares e os alunos participantes? (Questão aplicada somente aos gestores do RS)